



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 041/2013-PMJ**

**AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
28/08/13	09:00 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### **AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, outorgado sob o número acima. E para constar, eu \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 01 de Agosto de 2013.

DO: SECRETÁRIO DE OBRAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, para a aquisição de óleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, numa estimativa de consumo de 10.000 (dez) mil litros por mês.

Informo que diante dos orçamentos realizados, o valor máximo encontrado por litro é de R\$ 2,397 (dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 287.640,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

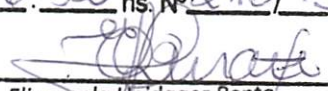
  
NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER

Secretário de Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 01/08/13

às 10:52 hs. Nº 218/13

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





Município de Japira  
Solicitação 71/2013



Solicitação

Número *Tipo* Emitido em Quantidade de itens  
**71** **Aquisição de Material** 01/08/2013 1

Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_

Código *Nome* Número  
3152-6 NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER 143/2013

Local \_\_\_\_\_

Código *Nome*  
7 URBANISMO

Órgão \_\_\_\_\_ Pagamento \_\_\_\_\_

*Nome* *Forma*  
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento CONF. DISP. ADMINIST

Entrega \_\_\_\_\_

*Local* *Prazo*  
ALMOXARIFADO - PREFEITURA MUNICIPAL 12 Meses

Descrição:

AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S10

**Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002811	DIESEL S10	L	120.000,00	2,397	287.640,00
				<b>TOTAL</b>	<b>287.640,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>287.640,00</b>

Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » [Posto por Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - LONDRINA

### Resumo I - Diesel S10 RSD

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 14/07/2013 a 20/07/2013

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto e Serviço e Serviço Energy Ltda	Av Winston Churchil 1500, S/n	<u>Prq</u> <u>Ouro Verde</u>	BRANCA	2,280	-	-	-	16/07/2013
Auto Posto Central de Londrina Ltda	Avenida Juscelino Kubitschek, 1395	<u>Vila Ipiranga</u>	BRANCA	2,359	-	-	-	16/07/2013
Derivados de Petroleo Tres Marcos Ltda	Avenida 10 de Dezembro, 7340	<u>Tres Marcos</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2,399	2,185	CIF	-	17/07/2013
Auto Posto Paiaguas Ltda	Avenida Brasilia, 5446	<u>Vila Yara</u>	COSAN COMBUSTÍVEIS	2,399	2,191	CIF	-	17/07/2013
Seara Industria e Comercio Produtos Agro-pecuarios Ltd	Avenida Graciliano Ramos, 299 Cilo 3	<u>Gleba Jacutinga</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2,400	2,188	CIF	-	17/07/2013
Libre Participações e Administrações Ltda.	Avenida Celso Garcia Cid, 747 A	<u>Centro</u>	SHELL	2,479	2,273	CIF	-	17/07/2013
Starcom Comércio de Combustíveis Ltda.	Avenida Tiradentes, 1592 Rodocentro	<u>Jardim Shangri-lá</u>	IPP	2,479	-	-	-	16/07/2013

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	2,399
DESVIO PADRÃO	0,069
VALOR MÍNIMO	2,280

VALOR MÁXIMO 2,479



**Data de Emissão : 26/07/2013**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » Posto por Município »

## Síntese dos Preços Praticados - CORNELIO PROCOPIO

### Resumo I - Diesel S10 RS4

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

**Período : De 14/07/2013 a 20/07/2013**

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	de fornecedor (b. branca)	data coleta
Quaresma & Quaresma Ltda.	Avenida Xv de Novembro, 14	<u>Centro</u>	BRANCA	2,450	-	-	-	16/07/2013
Bergamasco & Bergamasco Ltda	Rua Rui Barbosa, 72	<u>Centro</u>	COSAN COMBUSTÍVEIS	2,460	2,190	CIF	-	16/07/2013

#### PREÇO VENDA

MÉDIA	2,455
DESVIO PADRÃO	0,007
VALOR MÍNIMO	2,450
VALOR MÁXIMO	2,460

**Data de Emissão : 26/07/2013**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.



Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » Posto por Município »

## Síntese dos Preços Praticados - PONTA GROSSA

### Resumo I Diesel S10 RS4

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

**Período : De 14/07/2013 a 20/07/2013**

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra (b. branca)	fornecedor	data coleta
Dunapetrol Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	Rodovia Br 376, S/n Km 8	<u>Piriqitos</u>	BRANCA	2,240	-	-	-	17/07/2013
Dunapetrol Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	Avenida Souza Naves, S/n Km 11	<u>Cristo Rei</u>	BRANCA	2,240	-	-	-	17/07/2013
Auto Posto Cristo Rei Ltda.	Avenida Souza Naves, S/n Km 10	<u>Cristo Rei</u>	BRANCA	2,249	-	-	-	17/07/2013
Dunapetrol Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	Avenida Presidente Kennedy, 2460 Cx. Postal 1654	<u>Vila Raquel</u>	BRANCA	2,270	-	-	-	17/07/2013
Posto de Combustíveis e Serviços Quatro Primos Ltda.	Rua Visconde de Mauá, 4800	<u>Vila Vendrame</u>	BRANCA	2,290	-	-	-	17/07/2013
				PETROBRAS				
Auto Posto Florense Ltda	Rodovia Pr 151, S/n Km 114	<u>Jardim Boa Vista</u>	DISTRIBUIDORA S.A	2,290	2,088	CIF	-	17/07/2013
				PETROBRAS				
Auto Posto Estrela da Amizade Ltda - Matriz	Avenida Souza Naves, 6824	<u>Chapada - Jardim Sabara</u>	DISTRIBUIDORA S.A	2,298	2,100	CIF	-	17/07/2013
				PETROBRAS				
D & Z Comercio de Combustíveis Ltda	Rodovia Br 376 Km 502 + 300 Mts,	<u>Distrito Industrial</u>	DISTRIBUIDORA S.A	2,309	-	-	-	17/07/2013
Locatelli Mahle & Cia Ltda	Rodovia Br 376, S/n Km 101 + 40 Metros	<u>Cara Cara</u>	SHELL	2,349	-	-	-	17/07/2013
Torre Alta Comércio de Combustíveis Ltda	Rodovia Br 376, S/n Km 504	<u>Distrito Industrial</u>	IPP	2,349	-	-	-	17/07/2013
				Chapada -				
Datra Combustíveis e Servicos Ltda	Avenida Souza Naves, 4129	<u>Jardim Sabara</u>	IPP	2,380	-	-	-	17/07/2013
				Comercial de				



Combustíveis Bortolini Ltda	Avenida Ernesto Vilela, 2583	<u>Jardim Boa Vista</u>	SHELL	2,389	-	-	-	17/07/2013
D. Pedro I Comercio de Combust. e Lubrificantes Ltda	Rua Dom Pedro I, 700 0	<u>Nova Russia</u>	IPP	2,399	2,129	CIF	-	17/07/2013



**PREÇO VENDA**

MÉDIA 2,312

DESVIO PADRÃO 0,056

VALOR MÍNIMO 2,240

VALOR MÁXIMO 2,399

**Data de Emissão : 26/07/2013**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » Posto por Município »

## Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA

### Resumo I - Diesel S10 RS4

Relação de Postos pesquisados  
• Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra  
Período : De 14/07/2013 a 20/07/2013

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Autodromo Ltda	Rua Brasílio de Lara, 316 Rua Coronel	<u>Bairro Alto</u>	IPP	2,299	-	-	-	17/07/2013
G.t. Zanlorenzi & Cia Ltda	Amazonas Marcondes, 1128	<u>Cabral</u>	BRANCA	2,299	-	-	-	17/07/2013
Auto Posto Kyodai Ltda	Avenida Presidente Getulio Vargas, 4280	<u>Água Verde</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2,359	2,155	CIF	-	17/07/2013
Auto Posto Angra Batel Comércio de Combustíveis Ltda	Avenida Sete de Setembro, 4814	<u>Batel</u>	IPP	2,359	-	-	-	17/07/2013
Auto Posto Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	Rua João Negrão, 2054	<u>Rebouças</u>	BRANCA	2,359	-	-	-	17/07/2013
Auto Posto Potenza Ltda.	Rua Joao Negrão, 1561	<u>Rebouças</u>	IPP	2,359	2,185	CIF	-	17/07/2013
Inter Posto Comercio de Combustivel Ltda.	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 4184	<u>Parolin</u>	IPP	2,379	-	-	-	17/07/2013
1001celso Tetu e Cia Ltda	Avenida Nossa Senhora Aparecida, 270	<u>Seminário</u>	IPP	2,379	-	-	-	17/07/2013
Auto Posto Petro Chile Ltda	Rua Chile, 1457	<u>Rebouças</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2,389	-	-	-	17/07/2013
Andrioli e Teixeira Ltda	Rua Henrique Itibere da Cunha, 705	<u>Bom Retiro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2,399	-	-	-	17/07/2013
Auto Posto Batel Ltda	Avenida Vicente Machado, 2261	<u>Batel</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2,399	-	-	-	17/07/2013

Posto Maru Ltda	Rua Teófilo Otoni, 9Cajuru Esquina Br 277		IPP	2,399	-	-	-	17/07/2013
Factum Empreendimentos e Participações Ltda	Rua Capitão Leônidas Marques, Uberaba 1020		BRANCA	2,399	-	-	-	17/07/2013
Gama Triches e Cia Ltda	Rua Nilo Pecanha, Bom 1945 Retiro		IPP	2,399	2,142	CIF	-	17/07/2013
Auto Posto Holanda Ltda	Rua Victor Ferreira do Amaral, 3122	Tarumã	SHELL	2,399	2,154	CIF	-	17/07/2013
Posto Novo Batel Ltda.	Rua Bispo Don Jose, 2550	Batel	IPP	2,399	2,162	CIF	-	17/07/2013
Auto Posto Xiv Bis Ltda.	Rua Mateus Leme, 2240	Taboao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2,459	2,134	CIF	-	17/07/2013
J. A. Vieira & Cia Ltda	Avenida Victor Ferreira do Amaral, 136	Taruma	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2,497	2,139	CIF	-	17/07/2013
Ceronize Comércio de Combustíveis Ltda	Avenida Batel, 1280	Batel	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2,599	-	-	-	17/07/2013



**PREÇO VENDA**

MÉDIA	2,396
DESVIO PADRÃO	0,067
VALOR MÍNIMO	2,299
VALOR MÁXIMO	2,599

**Data de Emissão : 26/07/2013**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » Posto por Município »

## Síntese dos Preços Praticados - OURINHOS

### Resumo I - Diesel S10, RS/l

Relação de Postos pesquisados  
• Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra  
Período : De 14/07/2013 a 20/07/2013

#### DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Comercial de Derivados de Petróleo Ourinhos Ltda	Avenida Altino Arantes, 230	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2,390	-	-	-	17/07/2013
Auto Posto Sao Jose de Ourinhos Ltda	Rua Expedicionario, 51 0	<u>Centro</u>	IPP	2,399	-	-	-	17/07/2013
E L Bicudo Ferraro	Rua 12 de Outubro, 1000	<u>Vila Margarida</u>	BRANCA	2,399	-	-	-	17/07/2013
Master Auto Posto de Ourinhos Ltda	Rua Expedicionário, 2242	<u>Jardim São Silvestre</u>	BRANCA	2,399	-	-	-	17/07/2013
E L Bicudo Ferraro	Rua Henrique Pontara, 730	<u>Jardim Santa Fe</u>	BRANCA	2,399	-	-	-	17/07/2013
Auto Posto Guairaca Gasolina e Lubrificantes Ltda	Avenida Duque de Caxias, 1170	<u>Vila Recreio</u>	IPP	2,409	-	-	-	17/07/2013
Torrezan Auto Posto Ltda	Rodovia Br 153, S/n Km 339,42	<u>Sede</u>	SHELL	2,429	-	-	-	17/07/2013
Carlos Eduardo Machado Ourinhos	Rua Vereador Geraldo Bernardine, 574	<u>Parque Minas Gerais</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	2,449	-	-	-	17/07/2013
Ma Serviços de Auto Posto Ltda	Avenida Miguel Cury, 801 Loja A	<u>Nova Ourinhos</u>	IPP	2,459	-	-	-	17/07/2013
Posto Califórnia de Ourinhos Ltda	Rodovia Transbrasiliana Br 153, S/n Km 346	<u>Zona Rural</u>	COSAN COMBUSTÍVEIS	2,489	-	-	-	17/07/2013

#### PREÇO VENDA

MÉDIA

2,422



DESVIO PADRÃO 0,033

VALOR MÍNIMO 2,390

VALOR MÁXIMO 2,489

**Data de Emissão : 26/07/2013**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 05 de Agosto de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER, Secretário de Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento, sob protocolo nº 218/13 de 01/08/2013, referente a abertura de processo licitatório, visando a **aquisição de óleo diesel S10**, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, numa estimativa de consumo de 10.000 (dez mil) litros por mês, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo por litro de R\$ 2,397 (dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor máximo total de **R\$ 287.640,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 05/08/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de óleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, numa estimativa de consumo de 10.000 (dez mil) litros por mês, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo por litro de R\$ 2,397 (dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 287.640,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais). Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO;**

**001 – VIAÇÃO;**

15.451.04012-008 – MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA;

000360 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

15.782.04012-009 – MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO RURAL;

000400 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

**002 – URBANISMO;**

15.452.04012-011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

000460 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

**05 – EDUCAÇÃO;**

**001 – ENSINO FUNDAMENTAL;**

12.361.05012-021 – FUNDEB 40%;

000660 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

12.361.05012-023 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;  
000730 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;  
12.361.05012-026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;  
000850 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;  
12.361.05012-027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;  
000890-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;  
002 – ENSINO INFANTIL  
12.365.05012-028 – FUNDEB 40%;  
000940-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;  
12.365.05012-030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;  
001030-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

É a informação.

Atenciosamente

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, PR, 05/08/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de óleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, numa estimativa de consumo de 10.000 (dez mil) litros por mês, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **05/08/2013**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 287.640,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)**;

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,

  
**HEDNEI CUNHA DO VALLE**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 06 de Agosto de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de óleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, numa estimativa de consumo de 10.000 (dez mil) litros por mês, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo por litro de R\$ 2,397 (dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 287.640,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. solicitação expedida pelo Sr. Sr. NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER, Secretário de Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento, sob protocolo nº 218/13 de 01/08/2013.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 069/2013 de 22/03/2013**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **POLLYANA EULALIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

**Artigo 2º** - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - fica revogado a portaria nº 022/2013 de 04/01/2013

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 5º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 22 de março de 2013.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 07 de Agosto de 2013.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 28/08/2013**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição de óleo diesel S10**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 069/2013 de 22/03/2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 08h30min do dia 28/08/2013.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 08h35min até as 09h00min do dia 28/08/2013.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h00min do dia 28/08/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

**02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**

**04.01.1.3.** Cópia autenticada ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**04.01.1.4.** Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

**04.01.1.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

**04.01.1.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**04.01.2.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**04.01.2.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**04.01.2.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

**04.01.2.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

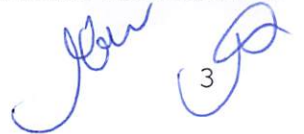
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

  
3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

**03.02.** As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado

**03.03.** Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

**03.04.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 2,397 (dois reais e trinta e nove centavos) por litro, perfazendo o valor máximo total de R\$ **287.640,00** (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais);

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 001 – VIAÇÃO; 15.451.04012-008 – MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA; 000360 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 15.782.04012-009 – MNAUTENÇÃO DA VIAÇÃO RURAL; 000400 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 002 – URBANISMO; 15.452.04012-011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; 000460 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-021 – FUNDEB 40%; 000660 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 12.361.05012-023 – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 000730 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 12.361.05012-026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 000850 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 12.361.05012-027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 000890- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 002 – ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-028 – FUNDEB 40%; 000940-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 12.365.05012-030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; 001030- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

### 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **28/08/2013**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01.** O horário de **PROCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 08h30min**, para tanto **NÃO SERÁ ACEITO** protocolo de envelopes tardios;

**05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

**05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## **06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

**06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

**06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

**06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**06.01.04.** Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

06.01.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.03. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;

07.04. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

07.05. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.05.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.06. Conter a marca que bem identifique o item proposto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.07. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.07.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.08. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc; com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.08.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.08.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.08.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.09. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.10. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.15. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



07.16. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CEP  
TELEFONE, E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ  
DATA/HORÁRIO

### 08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.02.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;

08.01.02.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

08.01.02.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.02.4. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.02.4.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as das constantes dos anexos do presente edital, bem como o da proposta de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.03.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.03.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.03.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);

08.01.03.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.03.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;

08.01.03.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

## 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.04.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.04.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.04.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**08.01.04.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

**08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.05.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**08.01.05.2.** Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente;

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

**09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

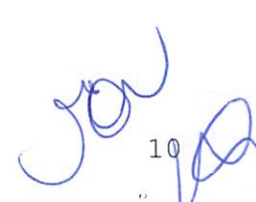
**09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

**09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

**09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

  
10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

**09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;



**10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.01.** A CONTRATADA deverá entregar os itens por ela vencidos, dentro dos padrões exigidos na descrição do produto, após a adjudicação, cuja requisição solicitando a entrega, será expedida pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras, ou servidor por ela designado.

**11.02.** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a devida solicitação, em local previamente designado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, ou servidor por ele designado, mediante conferência por servidor designado para esta finalidade específica, de 2ª a 6ª feira no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou outro funcionário, que não seja o estabelecido pela Secretaria de Obras.

  
12 





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 12. DO CONTRATO

- 12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 12.07. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.08. A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).
- 12.09. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.10. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

 13 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01.** Entregar os itens por ela vencidos, dentro dos padrões exigidos na descrição do produto, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Obras, ou servidor por ela designado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, em local previamente designado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, ou servidor por ele designado, mediante acompanhamento da entrega por servidor designado para esta finalidade, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou outro funcionário, pois cabe ao Secretário de Obras referido procedimento.
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

  
14





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

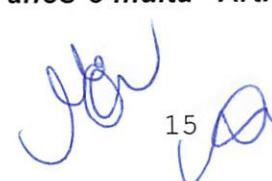
**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93").**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).
- 18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).
19. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
20. **DA RESCISÃO**
- 20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
21. **DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
22. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## 23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 07 de Agosto de 2013.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO POR LITRO
001	aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba	120.000	Litros	R\$ 2,397

*Handwritten signature*  
18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

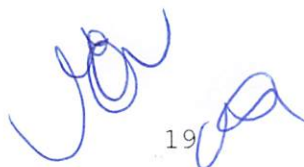
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)

  
19





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

  
20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



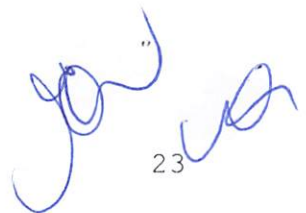
## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

  
23





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ..... com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

### À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente  
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **aquisição de óleo diesel S10**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ seu Procurador portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**01.01.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item \_\_\_\_ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao item \_\_\_\_ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**03.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**03.02.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**03.03.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

**04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

**05.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

**06.01.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens por ela vencidos, dentro dos padrões exigidos na descrição do produto, após a adjudicação, cuja requisição solicitando a entrega, será expedida pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras, ou servidor por ela designado.

**06.02.** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a devida solicitação, em local previamente designado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, ou servidor por ele designado, mediante conferência dos membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras ou por servidor designado para esta finalidade específica, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou outro funcionário, pois cabe a Comissão de Recebimento referido procedimento.

 26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

### § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

### § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 08.01. Entregar os itens por ela vencidos, dentro dos padrões exigidos na descrição do produto, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Obras, ou servidor por ela designado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, em local previamente designado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, ou servidor por ele designado, mediante acompanhamento da entrega por servidor designado para esta finalidade, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou outro funcionário, pois cabe ao Secretário de Obras referido procedimento.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 08.07. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

  
27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 07 de Agosto de 2013.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 07 de Agosto de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2013-PMJ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar n° 123/2006, visando a aquisição de óleo diesel S10, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, numa estimativa de consumo de 10.000 (dez mil) litros por mês, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo por litro de R\$ 2,397 (dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 287.640,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. solicitação expedida pelo Sr. Sr. NELSON CESARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER, Secretário de Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento, sob protocolo n° 218/13 de 01/08/2013.

Atenciosamente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 28/08/2013**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de óleo diesel S10**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 08h30min do dia 28/08/2013.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 08h35min até às 09h00min do dia 28/08/2013.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h00min do dia 28/08/2013.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 2,397 (dois reais e trinta e nove centavos) por litro, perfazendo o valor máximo total de **R\$ 287.640,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 07 de Agosto de 2013.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



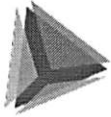
Município de Japira  
Pregão 41/2013 - Anexo 01



Página:1

processo 147/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001	Lote 001			
0001	4.10.2811 DIESEL S10	120.000,00	L	2,397
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				287.640,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :				287.640,00



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
Modalidade*	Pregão	Número edital/processo*	041
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ÓLEO S10, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 01 (UM) TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÁXIMO 10.000 LTS E BOMBA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço	Dotação Orçamentária*	0400115451040120083390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	287.640,00	Data de Lançamento do Edital	07/08/2013
		Data da Abertura das Propostas	28/08/2013
		Data Registro	07/08/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
		Data Cancelamento	
		<a href="#">Editar</a>	<a href="#">Excluir</a>

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico  
Curitiba - PR - CEP 80530-910  
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

[Ex. lei orgânica](#)

[Buscar](#)

[Versão Mobile](#)

[Versão Mobile](#)





**Código da publicação:** 1592  
**Nome da Publicação:** AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013  
**Data/hora Veiculação:** 07/08/2013 14:38  
**Data/hora Publicação:** 08/08/2013 08:00  
**Número do Ato:** 041/2013  
**Tipo:** AVISO DE LICITAÇÃO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba.  
**Observação:**



## Programa EsProposta - Solicitação

---

De: **Joana Arantes** (joana@mdmclass.com.br)  
Enviada: segunda-feira, 26 de agosto de 2013 15:05:24  
Para: licita.japira@hotmail.com

Boa Tarde!!!

Venho por meio desta solicitar o arquivo de proposta no programa EsProposta para abertura, preenchimento e impressão.

Segue dados para cadastro:

Risel Combustíveis Ltda.

CNPJ: 46.677.860/0001-65

Estrada Munic. PLN 145, 7000 – Chácara Fortaleza – Cep. 13.148-080 – Paulínia – SP

Fone/Fax.: (19) 3203-0672

E-mail: licitacao@mdmclass.com.br

Att.

**Joana Arantes**

**MDM – PIX**

(19) 3203-0672

*Pense antes de imprimir.*

34522-9



JAPIRA

NOTOS, usando de suas atribuições

Motorista. Licença-Prêmio por Assi-  
3/2013 a 02/11/2013, referente ao

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total no máximo 10.000 lts e bomba, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 28/08/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 28/08/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 28/08/2013.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo telefone (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e DIOE – Diário Oficial do Estado do Paraná.

Japira, 07 de Agosto de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

NOTOS, usando de suas atribuições

JAPIRA





**(Sem Assunto)**

De: **Francielle Aparecida** (francielle.aparecida@small.com.br)

Enviada: sexta-feira, 23 de agosto de 2013 08:17:41

Para: **licita.japira@hotmail.com**

Bom dia,

Por gentileza poderia estar enviando o arquivo de proposta para esta licitação (041/2013), conforme item 07.03 do edital.

Small Distribuidora.

Rod. Assis Chateaubriand, km 457

Cep: 19053-680 – Vila Maria Presidente Prudente- SP.

Tel: 18 3902 4225 .

E-mail: [francielle.aparecida@small.com](mailto:francielle.aparecida@small.com)

CNPJ:02044526/0003-60

Att,

Franciele.

3450012



## PROCURAÇÃO

A empresa RISEL COMBUSTIVEIS LTDA., com sede na Estrada Municipal PLN - 145, nº 7000 - Jardim Fortaleza, da cidade de Paulínia / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.677.860/0001-65 e I.E. nº 513.007.722-17, neste ato representado pelo Sr. PAULO DA COSTA SERENA, RG nº. 3.668.171 SSP/SP e CPF nº. 569.938.978-49, através da presente constitui seus bastantes procuradores, para fim específico de participação em processos licitatórios, o Sr. MARCELO DIAS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 24.163.306-0 expedida pela SSP/SP e CPF nº 255.636.258-85, a Sra. JOANA ARANTES MOREIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 28.387.165-9 expedida pela SSP/SP e CPF 213.252.038-07 e o Sr. LEANDRO MOREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30.680.992-8 expedida pela SSP/SP e CPF nº 285.009.808.69, todos com escritório profissional na Rua Alberto Faria, 187 - sala 16, Bairro Guanabara, Campinas/SP, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar requerimentos, representações, interpor e renunciar recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, requerer a inscrição em Registro Cadastral de órgãos públicos, ofertar lances, negociar preços, assinar declarações e propostas comerciais, bem como o contrato administrativo de fornecimento em nome dela outorgada, e outros documentos necessários ao bom desempenho do mandato, relacionados exclusivamente a licitações públicas.

O presente mandato é outorgado por prazo de 06 (seis) meses, redigido pelo disposto nos artigos 653 e seguintes do Código Civil.

Paulínia, 09 de maio de 2013.

**PAULÍNIA** →

**RISEL COMBUSTIVEIS LTDA**  
Paulo da Costa Serena  
RG: 3.668.171 SSP/SP  
Sócio - Proprietário

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Rua: Antônio de C. Pontes, 475 - Jd. Ipiranga, 1537  
José Maria de Almeida César  
Autentica a presente cédula registral  
com o original. Doc. 44

01966AF45202  
AUTENTICAÇÃO

25 JUN 2013

TINA GO MEINRIQUE LEITE  
- Escrevente Autorizado -  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
NOTAL - CANCELAMENTOS Nº 42 310

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paulínia  
Bel. Pedro Valdeci Salmazo - Oficial e Tabelião  
R. Abílio Fernandes Serra, 108 - CEP 13140-000 - Paulínia - SP - Fone/Fax: (19) 3874-2172 / 3874-1505 / 3874-3802 / 3874-9610

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) supra de: PAULO DA COSTA SERENA(21481). Dou fé.  
Paulínia - SP, 22 de maio de 2013.  
Em testemunho da verdade.

ADILSON SERGIO SALMAZO - ESCRIVENTE  
Seg: 5050485350484951494851495249 Valor unitário: R\$ 6,50 Total: R\$ 6,50

\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*

ADILSON SERGIO SALMAZO

0134234824

TABELIÃO DE NOTAS  
3874.2172  
PAULÍNIA-SP

EM BRANCO





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME  
**LEANDRO MOREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**30680992 SSP/SP**

CPF  
**285.009.808-69**

DATA NASCIMENTO  
**04/11/1979**

FILIAÇÃO  
**NILSON MOREIRA**  
**ALEXANDRINA SIQUEIRA M**  
**OREIRA**

PERMISSÃO  
**B**

ACC  
**B**

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**02068840484**

VALIDADE  
**21/12/2017**

HABILITAÇÃO  
**27/11/1997**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**PAULÍNIA, SP**

DATA EMISSÃO  
**21/12/2012**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**91285446635**  
**SP571338798**

**DETRAN - SP (SAO PAULO)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
669104179

PROIBIDO PLASTIFICAR  
669104179

19 AGO 2013

THIAGO VENTURINI LEITE  
- Escrivão de Polícia -  
VALIDO SOMENTE EM CUSTAS / ENVELOPES  
AUTENTICAÇÃO  
0196A F5398

REGISTRO DE VEÍCULO Nº 3289-1532  
C.B.G. - Rua Manoel de Almeida César  
Autentico a presente copia registrada a qual contem  
à Geraldo,

Handwritten blue ink marks and signatures at the bottom right of the page.

EM BRANCO



JUL 15 2013

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE  
CLÁUSULAS DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
COMERCIAL CAMPINEIRA DE COMBUSTÍVEL LTDA  
CNPJ / MF 46.677.860/0001-65  
NIRE 35.200.959.076**

As signatárias do presente instrumento, **CEDRO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S.A**, companhia com sede em Paulínia, Estado de São Paulo e endereço na Estrada Municipal PLN 145 nº 7.000 – Sala 2 – Bairro Chácara Fortaleza, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 04.802.805/0001-00, com o estatuto registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.217.187.331 em sessão de 10 de outubro de 2001, representada pelo Presidente da Diretoria, Paulo da Costa Serena, brasileiro, natural de São Paulo, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Vera Leite Bastos Serena, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.668.171 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 569.938.978-49, residente em São Paulo, com endereço na Rua Marcos Mélega nº 150 – 7º andar – Pinheiros, e **VSA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Paulínia, Estado de São Paulo e endereço na Estrada Municipal PLN 145 nº 7.000 – Sala 4 – Chácara Fortaleza – CEP 13140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.449/0001-49, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.064.928 em sessão de 23/12/1999, neste ato representada pelos sócios administradores Fernando Leite Bastos Serena, brasileiro, natural de São Paulo, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.571.558-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.611.708-57, residente em São Paulo, com endereço na Rua Marcos Mélega nº 150 – 7º andar – Pinheiros – CEP 05466-010 e Paulo Leite Bastos Serena, brasileiro, natural de São Paulo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Roberta Del Nero Frizzo Serena após o advento da Lei nº 6.515/77,

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprodutiva conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
PAULÍNIA - F: (19) 3874.2172

15 JUL 2013



CONSELHO DE REGISTROS DE EMPRESAS DE SÃO PAULO  
EDRO VALDECI SALMAZÃO TABELAS  
somente com selo de autenticação R4-2-50

Gustavo Otencourt Chaves  
Escritor Autorizado



EM BRANCO



JUL 15 07 04 11

portador da cédula de identidade nº 28.571.531-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.238.308-50, residente em São Paulo, com endereço na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho nº 150 – Bloco 2 – Apto 71M – Alto de Pinheiros – CEP 05466-040, únicas sócias componentes da Sociedade Limitada denominada **COMERCIAL CAMPINEIRA DE COMBUSTÍVEL LTDA**, com sede em Paulínia, Estado de São Paulo e endereço na Estrada Municipal PLN 145 nº 7.000 – Chácara Fortaleza – CEP 13140-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 46.677.860/0001-65, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.200.959.076 em sessão de 5 de junho de 1975 e última alteração contratual registrada sob o nº 356.337/10-8 em 8 de outubro de 2010, resolvem pelo presente instrumento o seguinte, que aceitam e outorgam a saber.

I. Alterar a denominação social da sociedade para **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**.

II. Transformar o estabelecimento filial localizado na Avenida Carioca nº 745 – Sala 05 – Vila Carioca – São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 04225-002, inscrito no CNPJ sob o nº 46.677.860/0005-99, em estabelecimento MATRIZ, elegendo este estabelecimento como domicílio tributário da sociedade, nos termos do artigo 127 do Código Tributário Nacional, que funcionará apenas como escritório administrativo.

III. Em consequência da transformação operada no item anterior, o estabelecimento localizado na Estrada Municipal PLN 145 nº 7.000 – Chácara Fortaleza – Paulínia – Estado de São Paulo – CEP 13140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 46.677.860/0001-65, passa a operar como estabelecimento filial da sociedade, continuando a exercer no local a atividade "Transportador – Revendedor – Retalhista" (TRR) de combustíveis, sem solução de continuidade.

IV. Em consequência das alterações introduzidas, resolvem as sócias quotistas consolidar as disposições do Contrato Social, a saber:



Gustavo Dittencourt Chaves  
Escrevente Autorizado

EM BRANCO



JUL 15 07:41



1. A responsabilidade das sócias é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, porém, solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no Art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 2002.
2. Aplicar-se-á, nas omissões do Capítulo IV – Livro II da Lei 10.406, de 2002, as normas da sociedade simples e de forma supletiva as normas da sociedade anônima ao presente contrato social.
3. Torna-se obrigatória a realização de Assembléia Geral de Quotistas anualmente, até quatro meses após o encerramento do exercício social, especialmente convocada para aprovação das contas, do balanço patrimonial e do resultado do exercício findo.
4. As deliberações das sócias, consoante o Art. 1071 da Lei nº 10.406, de 2002, quais sejam, aprovação das contas da administração, designação dos administradores, quando feita em separado, destituição de administradores, o modo de remuneração, modificação do contrato social, operações de reorganização societária, como incorporação, fusão ou dissolução da sociedade e o pedido de recuperação judicial, serão realizadas de conformidade com os artigos. 1072 a 1080 do mencionado Diploma Legal.
5. Toda e qualquer controvérsia surgida entre as sócias quanto à interpretação ou execução do contrato será resolvida através de juízo arbitral, na forma prevista na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.
6. Será motivo para determinar a resolução da sociedade, na forma prevista no Art. 1.085 da Lei nº 10.406, de 2002, a prática reiterada de atos que ponham em risco a sua continuidade e que caracterizem a exclusão de sócia por justa causa, liquidando-se o valor de sua participação societária com base no patrimônio líquido da empresa, acrescido do valor econômico da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com o pagamento de 3% em até 30 dias da data do registro da alteração contratual e o saldo através de parcelas mensais e consecutivas limitadas a um valor máximo correspondente a 8% do lucro líquido da empresa apurado no mês imediatamente anterior, tantas quantas forem necessárias para o reembolso das quotas sociais, considerado o valor das quotas com eventual gravame de usufruto, acrescidas de juros de 1% ao mês.



GUSTAVO DITENCOURT Chaves  
Escrevente Autorizado

**EM BRANCO**



JUL 07 04 11



7. Nos termos do Art. 1.060 da Lei nº 10.406/2002, o exercício da administração da sociedade é atribuído a Paulo da Costa Serena, já qualificado, como gestor geral, praticando todos os atos inerentes ao cargo, cumprindo as deliberações das Assembléias.
8. O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", a ser fixada na Assembléia Geral de Quotistas, retirada essa que será levada à conta "Despesas Gerais da Sociedade".
9. Os lucros líquidos, por deliberação das sócias em Assembléia Geral de Quotistas, poderão ser: a) distribuídos entre as mesmas na proporção de suas quotas, ou de forma diversa; b) retidos total ou parcialmente em uma conta de lucros e perdas; ou c) aplicados no aumento de capital da sociedade.
10. A convocação para as Assembléias Gerais de Quotistas será feita de forma simples e inequívoca, dispensada a publicação de edital.
11. As atas das Assembléias Gerais de Quotistas serão lavradas e assinadas pelos presentes, arquivando-se em pasta própria, dispensado o registro no Órgão do Comércio.

Em razão da ratificação das disposições preliminares convencionadas, resolvem as sócias promover a consolidação das cláusulas do Contrato Social neste instrumento, que passarão a obedecer à seguinte redação:

#### CLÁUSULA I – DA RESPONSABILIDADE

Nos termos do disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA II – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, e sob o nome fantasia "**RISEL**", com sede e matriz em São Paulo, Estado de São Paulo e endereço na Avenida Carioca nº 745 – Sala 05 – Vila Carioca – CEP 04225-002 – CNPJ 46.677860/0005-99 –, local onde mantém apenas seu escritório administrativo, e filiais em Ourinhos, Estado de São Paulo, com



Gustavo Bencourt Chaves  
Escrivente Autorizado



EM BRANCO

JUL 07 04 11



endereço na Avenida Feodor Gurtovchenko nº 1.191 – Distrito Industrial Oriente Mori – CNPJ nº 46.677.860/0003-27; Capão Bonito, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Jair Gomes nº 170 – Bairro Cruzeiro – CNPJ nº 46.677.860/0004-08 e Paulínia, Estado de São Paulo, com endereço na Estrada Municipal PLN 145 nº 7.000 – Chácara Fortaleza – CNPJ nº 46.677.860/0001-65, estabelecimentos onde mantém as instalações de armazenamento de combustíveis destinados à revenda, sendo indeterminado o seu tempo de duração, podendo abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios, agências, fábricas e depósitos em todo território nacional.

A sociedade tem por objetivo o exercício da atividade "Transportador-Revendedor-Retalhista" (TRR), atuando na revenda de óleo diesel, óleos combustíveis, querosene, graxas, lubrificantes e produtos correlatos, de linha automotiva e industrial, bem como o exercício da atividade de transporte de cargas em geral, por conta de terceiros, por via rodoviária, à exceção do estabelecimento matriz localizado na Capital do Estado de São Paulo, que funciona apenas como escritório administrativo, podendo ainda participar de outras sociedades com objetivos diversos.

0713AC982046

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia representativa conforme original a mim apresentado, do que dou fe.  
PAULÍNIA - F: (19) 3874.2172

15 JUL. 2013

TABELIONATO DE PAULÍNIA - SP  
BEL PEDRO VALDECI SALMAZO TABELIÃO  
Válido somente com selo de autenticidade  
Valor cobrado p/ Autenticação R\$ 2,50

Gustavo Bitencourt Chaves  
Escrivente Autorizado

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

EM BRANCO





JUL 11 07 04 11

### CLÁUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$26.135.815,00 (vinte e seis milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais), dividido em 52.271.630 (cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentas e trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre as sócias:

<u>SÓCIAS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
CEDRO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A.	27.853.428	13.926.714,00
V.S.A. PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	24.418.202	12.209.101,00
<b>TOTAL</b>	<b>52.271.630</b>	<b>26.135.815,00</b>

Parágrafo único. A responsabilidade das sócias é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, porém, solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no Art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 2002.

### CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES

O exercício da administração da sociedade é atribuído a Paulo da Costa Serena, já qualificado, como gestor geral da sociedade, praticando todos os atos inerentes ao cargo, cumprindo as deliberações das assembleias.

O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



Gustavo Brientcourt Chaves  
Escritor Autorizado

EM BRANCO



JUL 15 2013

Torna-se obrigatória a realização de Assembléia Geral de Quotistas anualmente, até quatro meses após o encerramento do exercício social, especialmente convocada para aprovação das contas, do balanço patrimonial e do resultado do exercício findo.

As deliberações das sócias, conforme o disposto no Art. 1071 da Lei nº 10.406, de 2002, quais sejam, aprovação das contas da administração, designação dos administradores, quando feita em separado, destituição de administradores, o modo de remuneração, modificação do contrato social, operações de reorganização societária, como incorporação, fusão ou dissolução da sociedade e pedido de recuperação judicial, serão realizadas de conformidade com os artigos. 1072 a 1080 da Lei nº 10.406, de 2002.

A sociedade poderá nomear procuradores com poderes para atos e operações específicas, na forma do disposto no artigo 1.018 do Código Civil.

#### CLÁUSULA V – DAS RETIRADAS “PRO LABORE”

O administrador nomeado terá direito a uma retirada mensal a título de “pro labore”, a ser fixada na Assembléia Geral de Quotistas, retirada essa que será levada à conta “Despesas Gerais da Sociedade”.

#### CLÁUSULA VI – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Os lucros líquidos, por deliberação das sócias em Assembléia Geral de Quotistas, poderão ser: a) distribuídos entre as mesmas na proporção de suas quotas, ou de forma diversa; b) retidos total ou parcialmente em uma conta de lucros e perdas; ou c) aplicados em aumento de capital da sociedade.

#### CLÁUSULA VII – DA CESSÃO DE QUOTAS

Nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las por escrito às demais, que terão sempre preferência na aquisição, em igualdade de preço e condições.

Se uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção às demais por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, e seus haveres, regularmente apurados em balanço especialmente levantado na ocasião através de



Gustavo Otencourt Chaves  
Escrevente Autorizado



EM BRANCO

JUL 11 07 04 11



avaliação extra-contábil do patrimônio líquido a preço de mercado, incluindo-se nessa avaliação os valores à margem do balanço, com apuração do valor do fundo de comércio, ser-lhe-ão pagos através de uma parcela, equivalente a 3% (três por cento) em até 30 (trinta) dias da data do registro da alteração contratual e o saldo através de parcelas mensais e consecutivas, limitadas a um valor máximo correspondente a 8% (oito por cento) do lucro líquido da empresa apurado no mês imediatamente anterior, tantas quantas forem necessárias para o reembolso das quotas sociais.

Caberá à Assembléia Geral de Quotistas referendar o eventual pretendente à aquisição das quotas da sócia cedente.

### CLÁUSULA VIII – DO IMPEDIMENTO DE SÓCIAS

No caso de dissolução ou extinção de sócias, a sociedade não se dissolverá, continuando regularmente o desenvolvimento dos negócios.

Ocorrendo a dissolução ou extinção de sócia, as quotas serão transmitidas aos sócios ou acionistas, conforme deliberação de Assembléia.

Havendo manifestação expressa dos sócios ou acionistas da sócia dissolvida ou extinta em não mais participar da sociedade, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição de suas quotas de capital social, sendo o pagamento das quotas efetuado na forma da cláusula anterior.

A apuração dos haveres deverá ser feita em 90 (noventa) dias, e o pagamento da primeira parcela deverá ser efetivado no máximo em 30 (trinta) dias contados do término da apuração.

Não havendo acordo em relação à apuração do valor da quota social e, conseqüentemente, dos haveres, a sociedade e a parte interessada indicarão, cada um, um árbitro de reconhecida idoneidade e de sua livre escolha para a resolução da pendência. Persistindo a divergência entre os árbitros indicados, estes, de comum acordo, nomearão um terceiro desempatador para arbitrar definitivamente a pendência, e cujo resultado obrigará as partes divergentes.

Cada parte arcará com as despesas decorrentes de sua indicação, e as despesas comuns, inclusive decorrentes de nomeação do árbitro desempatador, serão suportadas pela sociedade.



Gustavo Ottoni Chaves  
Escritor Autógrafo

EM BRANCO





JUL 15 07 04 11

Somente serão transferidas a terceiros, no mínimo pelo valor apurado, as quotas da sócia dissolvida ou extinta, caso as sócias remanescentes não manifestem expresse interesse na aquisição.

#### CLÁUSULA IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

O ano social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral das operações do exercício e, após realizadas as necessárias amortizações e depreciações, o lucro líquido apurado permanecerá à disposição da Assembléia Geral de Quotistas, que deliberará sobre a respectiva destinação. Se verificado prejuízo, será suportado pelas sócias, na proporção das quotas que cada uma possui no capital social.

#### CLÁUSULA X – DA LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade o ativo líquido, preenchidos os pressupostos e formalidades legais, será dividido em partes proporcionais ao capital empregado.

#### CLÁUSULA XI – DO FORO

Este contrato tem por foro, perante terceiros estranhos à sociedade, o da localização de sua sede, foro este predominante também para a dirimir qualquer controvérsia entre as sócias, preferindo a qualquer outro, seja qual for o domicílio das sócias à época da controvérsia.

Toda e qualquer controvérsia surgida entre as sócias quanto à interpretação ou execução do contrato será resolvida através de juízo arbitral, na forma prevista na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, elegendo a Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo para a solução do litígio.



Gustavo Domicílio Chaves  
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

JUL 11



## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será motivo para determinar a resolução da sociedade, na forma prevista no Art. 1.085 da Lei nº 10.406, de 2002, a prática reiterada de atos que ponham em risco a continuidade da empresa e que caracterizem sua exclusão por justa causa, liquidando-se o valor das quotas relativas à participação societária com base no patrimônio líquido da sociedade, acrescido do valor econômico da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com o pagamento de 3% em até 30 dias da data do registro da alteração contratual e o saldo através de parcelas mensais e consecutivas limitadas a um valor máximo correspondente a 8% do lucro líquido da empresa apurado no mês imediatamente anterior, tantas quantas forem necessárias para o reembolso das quotas sociais, considerado o valor das quotas com eventual gravame de usufruto, acrescidas de juros de 1% ao mês.

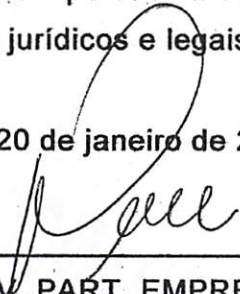
O contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, no todo ou em parte, mediante deliberação por maioria das quotas.

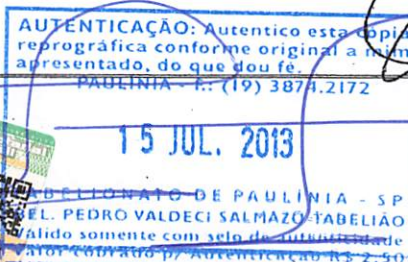
Aplicar-se-á, nas omissões do Capítulo IV – Livro II da Lei 10.406, de 2002, as normas da sociedade simples e de forma supletiva as normas da sociedade anônima ao presente contrato social.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos nos impedimentos previstos na Lei n.º 8.394, de 18/11/1994.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, sendo levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulínia-SP, 20 de janeiro de 2011

  
\_\_\_\_\_  
CEDRO SERV. PART. EMPRESARIAIS LTDA  
Paulo da Costa Serena



  
  
  
  
  
  
Gustavo Ditercourt Chaves  
Escritor Autorizado



**EM BRANCO**



JUL 11

*[Handwritten signature]*  
VSA PARTICIPAÇÕES LTDA  
Fernando Leite Bastos Serena

*[Handwritten signature]*  
Paulo Leite Bastos Serena

O administrador com direito ao uso da denominação social, assina:  
PAULO DA COSTA SERENA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
nome: Alexandre Flávio Cunha  
CI: 22.916.474-2 (SSP/SP)

*[Handwritten signature]*  
nome: Wagner Romeu Cunha  
CI: 16.212.524 (SSP/SP)



Esta via pertence ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CLAUSULAS DE CONTRATO SOCIAL DE COMERCIAL CAMPINEIRA DE COMBUSTÍVEL LTDA.



*[Handwritten signature]*  
Gustavo Dericourt Chaves  
Escritório Autorizado

EM BRANCO





**DECLARAÇÃO  
DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao  
Município de Japira, Estado Paraná  
At. Pregoeiro Oficial**

**Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ**

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser verdade assina a presente

CARTÓRIO  
R. GERALDO

Paulínia, 26 de agosto de 2013.

**RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**  
Joana Arantes Moreira – Procurador  
RG: 28.387.165-9/ CPF: 213.252.038-07

**CBC** CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial - Tabelião Rua Nura Mussi de Camargo, Pentearo, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3285-1532 cartoriojb@uol.com.br - www.cartoriojb.com.br

Feito por semelhança 1 firma(s) de: JOANA ARANTES MOREIRA Paulínia, 27 De agosto De 2013. EM TEST. DA VERDADE.

ROGERIO COSTA FELIX - Escrevente Custas: R\$ 4,25. Carimbo: 1553415 Selo(s): 519332-AA\*\*\*\*\* SEM VALOR ECONOMICO

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO  
CAMPINAS SP  
FIRMA 1  
0196AA519332



### PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação: Risel Combustíveis Ltda.  
CNPJ: 46.677.860/0001-65  
Endereço: Estrada Municipal de Paulínia, 7000  
CEP: 13140-0000  
Fone: (19) 3203.0672  
e-mail: licitação@mdmclass.com.br

#### À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO POR LITRO
001	aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba	120.000	Litros	R\$ 2,39

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 286.800,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos Reais);

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias, conforme edital.

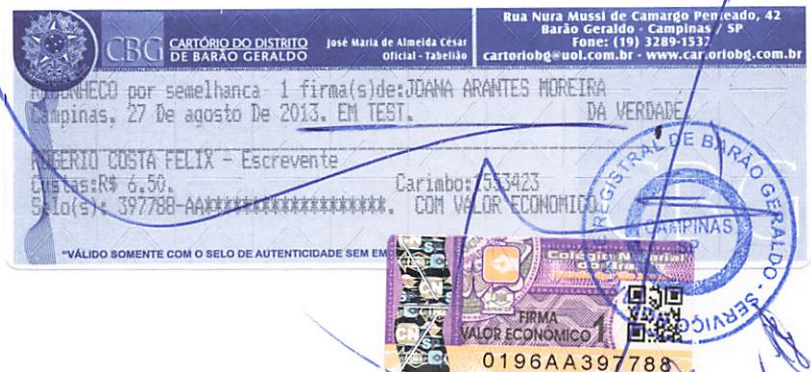
Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Paulínia, 26 de Agosto de 2013.

**RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**  
Joana Arantes Moreira – Procurador  
RG: 28.387.165-9/ CPF: 213.252.038-07





**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 46.677.860/0001-65      Fornecedor : RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA      E-mail: licitacao@mdmclass.com.br  
 Endereço : ESTRADA MUNICIPAL PLN 145 7000 - CHÁCARA FORTALEZA - Paulínia/SP - CEP 13148-080      Telefone: 19.3203.0672      Fax:      Celular:  
 Inscrição Estadual:      Contador:      Telefone contador:  
 Representante: JOANA ARANTES MOREIRA      CPF: 213.252.038-07      RG: 28387165-9  
 Endereço representante: PAULÍNIA/SP - CEP -      Telefone representante:  
 E-mail representante:  
 Banco: 1 - BB      Agência: 3322-7 - - /      Conta: 635-1      Data de abertura:

Lote : 001      Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S10	120.000,0	L	2,397	PETROBRÁS	2,39	286.800,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>286.800,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>286.800,00</b>

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 12 meses

CARTÓRIO  
 S. GERALDO



RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA  
 CNPJ: 46.677.860/0001-65

**CBC** CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO  
 Rua Nura Mussi de Camargo Fenteado, 12 - Barão Geraldo - Campinas / SP  
 Fone: (19) 3289-1332  
 cartorio@uol.com.br - www.cartorio@uol.com.br

Atestado por semelhança 1 firma(s) de: JOANA ARANTES MOREIRA  
 Campinas, 27 De agosto De 2013. EM TEST. DA VERDADE.

ROGERIO COSTA FELIX - Escrevente  
 Custas: R\$ 4,25. Carimbo: 1553420  
 Selo(s): 519337-AA\*\*\*\*\* SEM VALOR ECONOMICO

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

ESTADUAL REGISTRADO  
 Cartório  
 S. GERALDO

FIRMA 1  
 0196AA519337







~~Prefeitura Municipal de Japira - PR~~

~~ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”~~

~~PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 PMJ~~

Protocolo de Recebimento

Risel Combustíveis Ltda. - CNPJ: 46.677.860/0001-65  
Estr. Munic. PLN 145, 7000 – Paulínia – SP Cep. 13.148-080  
Fone/ Fax.: (19) 3203-0672 – [licitação@mdmclass.com.br](mailto:licitação@mdmclass.com.br)

Recebemos em 28/08/13  
às 08:16 hs. Nº 2931/13

Abertura: às 09h00min do dia 28/08/2013.

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTÉIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME <b>FERNANDO LEITE BASTOS SERENA</b>		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF <b>285715586 SSPSP</b>		
CPF <b>299.611.708-57</b>		DATA NASCIMENTO <b>06/12/1981</b>
FILIAÇÃO <b>PAULO DA COSTA SERENA</b>		
<b>VERA LEITE BASTOS SERE</b>		
<b>NA</b>		
PERMISSÃO	ACC	LAT. HAB.
		<b>AB</b>
Nº REGISTRO <b>01194793849</b>	VALIDADE <b>01/03/2017</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>05/04/2000</b>
OBSERVAÇÕES		
<b>SÃO PAULO</b>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL <b>SÃO PAULO, SP</b>	DATA EMISSÃO <b>14/05/2012</b>	
16114849184		SP538237589
<b>DE IRAN, SP (SÃO PAULO)</b>		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
593063332

PROIBIDO PLASTIFICAR  
593063332

Handwritten blue ink scribbles and a large loop at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALINT

PROIBIDO PLASTIFICAR

568-077741

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.571.558-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/MAI/2011

NOME FERNANDO LEITE BASTOS SERENA

FILIAÇÃO PAULO DA COSTA SERENA  
E VERA LEITE BASTOS SERENA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 06/DEZ/1981

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP  
BELA VISTA  
CN: LV.A69 / FLS.260V/N.043035  
CPF 299611708/57

180 Delegado Divisório +  
ROBERTO ASSUNÇÃO DO BRAGA IIRGD.55PSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO  
FLS. 077

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição  
**299.611.708-57**

Nome  
**FERNANDO LEITE BASTOS SERENA**

Nascimento  
**06/12/1981**

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
FEV/2001

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

Colégio Notarial do Brasil

AUTENTICAÇÃO

0971AD013240

S.C. do not. 13 MAIO 2011

Luiz Gilberto Martins Braga  
Escrivente Autorizado

*(Handwritten blue ink marks)*



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

3.668.171 30-maio-1975

RESUMO CENSAL SÃO PAULO

FOTO 3x4

MR

MOLECAL DIREITO

CONFERENTE

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

PAULO DA COSTA SERENA

Walter Luiz José Serena

Yolanda da Costa Serena

S. PAULO-SP 10-NOV-1951

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JAPIRA

Autentico esta cópia reprográfica conforme original apresentado, do qual dou fé. PAULÍNIA - F. (19) 3874.2172

17 NOV 2011

JOSE HENRIQUE PENACHTI

ESCREVENTE

Colégio Nacional do Brasil

AUTENTICAÇÃO

0713AC605163

**CIC**

NASCIMENTO 10.11.51

INSCRIÇÃO NO CPF 569 938 978 49

CONTRIBUINTE

PAULO DA COSTA SERENA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAGÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

17 NOV 2011

JOSE HENRIQUE PENACHTI

ESCREVENTE

Colégio Nacional do Brasil

AUTENTICAÇÃO

0713AC605163

TABELADO DE PAULÍNIA - SP

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

17 NOV 2011

JOSE HENRIQUE PENACHTI

ESCREVENTE

*[Handwritten signature]*





**DECLARAÇÃO  
NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 89**

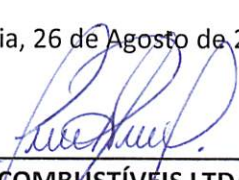
**Ao  
Município de Japira, Estado Paraná  
At. Pregoeiro Oficial**

**Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ**

A empresa Risel Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.677.860/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sra. Joana Arantes Moreira, portador da carteira de identidade nº. 28.387.165-9 e do CPF nº 213.252.038-07, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

CARTÓRIO  
S. GERALDO

Paulínia, 26 de Agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**  
Joana Arantes Moreira – Procurador  
RG: 28.387.165-9/ CPF: 213.252.038-07



**Risel Combustíveis Ltda – CNPJ: 46.677.860/0001-65**

Estrada Munic. PLN 145, 7000 – Chácara Fortaleza – Paulínia / SP – Cep: 13.148-080  
Fone/Fax: 19 3203 0672 - [licitacao@mdmclass.com.br](mailto:licitacao@mdmclass.com.br)



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


Ao  
Município de Japira, Estado Paraná  
At. Pregoeiro Oficial

### Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ

A empresa Risel Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.677.860/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sra. Joana Arantes Moreira, portador da carteira de identidade nº. 28.387.165-9 e do CPF nº 213.252.038-07, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Paulínia, 26 de Agosto de 2013.

CARTÓRIO  
S. GERALDO

  
\_\_\_\_\_  
**RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**  
Joana Arantes Moreira – Procurador  
RG: 28.387.165-9/ CPF: 213.252.038-07







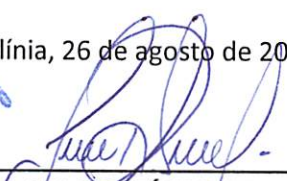
## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

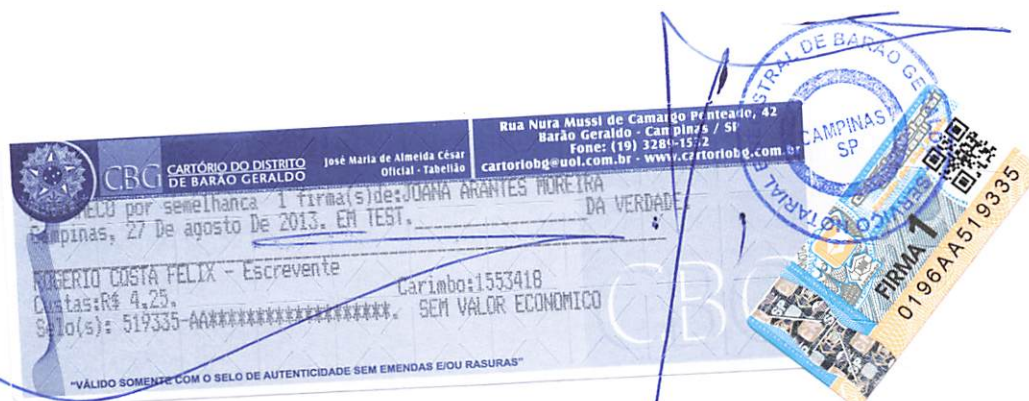
Ao  
Município de Japira, Estado Paraná  
At. Pregoeiro Oficial

### Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ

A empresa Risel Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.677.860/0001-65, sediada à Estrada Munic. PLN 145, 7000, Chácara Fortaleza no município de Paulínia - SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulínia, 26 de agosto de 2013.

  
RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA  
Joana Arantes Moreira – Procurador  
RG: 28.387.165-9/ CPF: 213.252.038-07





## DECLARAÇÃO


DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao  
Município de Japira, Estado Paraná  
At. Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ**, que a proponente Risel Combustíveis Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.677.860/0001-65, com sede na cidade de Paulínia, Estado São Paulo, à Estrada Munic. PLN 145, 7000 – Chácara Fortaleza, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Paulínia, 26 de agosto de 2013.

  
RISSEL COMBUSTÍVEIS LTDA  
Joana Arantes Moreira – Procurador  
RG: 28.387.165-9/ CPF: 213.252.038-07







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.677.860/0001-65</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/04/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RISEL COMBUSTIVEIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RISEL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>EST MUNICIPAL PLN</b>	NÚMERO <b>7000</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>13.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHAC FORTALEZA</b>	MUNICÍPIO <b>PAULÍNIA</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/06/2013** às **09:39:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 004822013-21200860  
Nome: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ: 46.677.860/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/06/2013.  
Válida até 22/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46677860/0001-65  
**Razão Social:** RISEL COMBUSTIVEIS LTDA  
**Nome Fantasia:** CAMPINEIRA  
**Endereço:** ESTR MUNICIPAL DE PAULINIA 7000 / CHACARA FORTALEZA /  
PAULINIA / SP / 13140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2013 a 19/09/2013

**Certificação Número:** 2013082114031436965582

Informação obtida em 26/08/2013, às 11:43:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.677.860

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 3716764  
Data e hora da emissão 31/07/2013 14:32:28  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





**Prefeitura Municipal de Paulínia**  
Secretaria Municipal dos Negócios da Receita



## Certidão Negativa de Débito Mobiliário I- 1.518/2013

Certificamos, para os devidos fins, que **NADA DEVE**, com referência ao **ISSQN E TAXAS MUNICIPAIS** até a presente data, para o contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Município, abaixo identificado.

**Inscrição cadastral:** 1

**CNPJ:** 46.677.860/0001-65      **IE:** 513007722117

**Razão Social:** RISEL COMBUSTIVEL LTDA

**Endereço:** ESTR. MUNICIPAL PLN-145, 7000

**Complemento:**

**Bairro:** JD.FORTALEZA

**Cidade:** PAULÍNIA

**UF:** SÃO PAULO

Certidão emitida no dia 05/08/2013 às 14:44:00

A validade desta certidão é de 90 dias.

A Prefeitura Municipal de Paulínia, ressalva o direito de cobrar débitos eventualmente apurados para o contribuinte acima, após a data desta certidão

**Número de Controle:** 58AA539950E5C534F16681475C8C9B28

A veracidade desta certidão está condicionada a verificação de sua cópia original na internet, no endereço <http://www.paulinia.sp.gov.br/validarcertidao.aspx>



# Prefeitura Municipal de Paulínia

Secretaria Municipal dos Negócios da Receita



## Certidão Negativa de Débito Imobiliário I- 2.139/2013

Certificamos, para os devidos fins, que **NADA DEVE**, com referência ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS** até a presente data, para o imóvel inscrito no Cadastro Fiscal do Município abaixo identificado.

**Inscrição cadastral:** 350150303010500

**Quarteirão:** 2250

**Quadra:** S/D

**Lote:** A

**Endereço:** PLN PLN 145, 7000

**Complemento:** 6900

**Loteamento:** CHACARA FORTALEZA

**Proprietário:** COMERCIAL CAMP.DE COMBUSTIVEL LTDA

**Compromissário:** COMERCIAL CAMP.DE COMBUSTIVEL LTDA

**Área do Terreno:** 21.395,18 m<sup>2</sup>

**Área Construída:** 1.065,90 m<sup>2</sup>

Certidão emitida no dia 10/06/2013 às 15:17:00

A validade desta certidão é de 90 dias.

A Prefeitura Municipal de Paulínia, ressalva o direito de cobrar débitos eventualmente apurados para o imóvel acima, após a data desta certidão

**Número de Controle:** B4155BE3E166DB3F797A0B4056061A3F

A veracidade desta certidão está condicionada a verificação de sua cópia original na internet, no endereço <http://www.paulinia.sp.gov.br/validarcertidao.aspx>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ: 46.677.860/0005-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:34:38 do dia 10/06/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/12/2013.  
Código de controle da certidão: **E16F.0234.5D85.0FBA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.677.860/0001-65  
Certidão n°: 32431835/2013  
Expedição: 08/07/2013, às 11:53:07  
Validade: 03/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RISEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.677.860/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	RISEL COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE	35200959076
CNPJ	46677860000599
Número de Ordem	130
Natureza/Finalidade do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/06/1975
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	496124

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial	RISEL COMBUSTIVEIS LTDA
Natureza/Finalidade do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	130
Quantidade total de linhas do arquivo	496124
Data de início	01/01/2012
Data de término	31/12/2012

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 45967

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

<b>NIRE</b> 35200959076	<b>CNPJ</b> 46.677.860/0005-99
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2012 a 31/12/2012
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 130
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 59.BD.B9.3D.F0.1B.CE.A1.83.BF.D7.50.49.A8.B1.86.C3.00.CE.12 - 9	

### IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

<b>NOME</b>	PAULO DA COSTA SERENA
<b>QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO</b>	Administrador
<b>CPF</b>	569.938.978-49
<b>Nº SÉRIE DO CERTIFICADO</b>	168966368662649576841541484647900791094
<b>VALIDADE</b>	25/06/2012 a 24/06/2015

<b>NOME</b>	WAGNER ROMEU CUNHA
<b>QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO</b>	CONTADOR
<b>CPF</b>	118.020.558-86
<b>Nº SÉRIE DO CERTIFICADO</b>	4799666525225772598
<b>VALIDADE</b>	11/03/2013 a 10/03/2016

LOCALIDADE E DATA: São Paulo, 26 de agosto de 2013.

### Identificação do Autenticador

<b>Nome</b>	MARISA DE AZAMBUJA:03527434844
<b>CPF</b>	035.274.348-44
<b>Nº de série do Certificado</b>	93281619499896919405127511920030649346
<b>Validade do Certificado</b>	23/01/2013 até 22/01/2016





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - Sped

Versão: 1.0

### REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 35200959076	CNPJ 46.677.860/0005-99
NOME EMPRESARIAL RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	

#### IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 130
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH) 59.BD.B9.3D.F0.1B.CE.A1.83.BF.D7.50.49.A8.B1.86.C3.00.CE.12	

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 130190001235440-0001	DATA DO PAGAMENTO 5 de junho de 2013
---	---

LOCALIDADE E DATA: SÃO PAULO, 24 de junho de 2013.

#### ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	569.938.978-49	PAULO DA COSTA SERENA:56993897849	16896636866264957684 1541484647900791094	25/06/2012 até 24/06/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 2.2.8

RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

<b>NIRE</b> 35200959076	<b>CNPJ</b> 46.677.860/0005-99
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2012 a 31/12/2012
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 130
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 59.BD.B9.3D.F0.1B.CE.A1.83.BF.D7.50.49.A8.B1.86.C3.00.CE.12	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	569.938.978-49	PAULO DA COSTA SERENA	168966368662649576841 541484647900791094	25/06/2012 a 24/06/2015
CONTADOR	118.020.558-86	WAGNER ROMEU CUNHA	4799666525225772598	11/03/2013 a 10/03/2016

NÚMERO DO RECIBO:

59.BD.B9.3D.F0.1B.CE.A1.83.BF.D7.  
50.49.A8.B1.86.C3.00.CE.12-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 24/06/2013 às 13:58:48

F9.D4.8F.A2.D2.1C.2A.94  
EE.51.07.4B.0F.AE.33.6B



Balanco Patrimonial



Entidade: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

Data do Balanço: Sábado, 31 de Março de 2012

CNPJ: 46.677.860/0005-99

Descrição	Saldo
<b>ATIVO</b>	78.099.858,76
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	43.618.980,12
(-) DISPONIVEL	(2.185.044,18)
CLIENTES	37.447.168,76
OUTROS CREDITOS	5.064.075,08
ESTOQUES	2.857.692,80
DESPESAS ANTECIPADAS	298.676,07
IMOVEIS PARA REVENDA	136.411,59
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	34.480.878,64
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	122.485,83
INVESTIMENTOS	24.674.108,47
ATIVO IMOBILIZADO	6.465.204,55
ATIVO INTANGIVEL	3.219.079,79
<b>PASSIVO</b>	78.099.858,76
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	18.010.351,40
FORNECEDORES	10.465.557,88
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	950.075,58
EMPRESTIMOS	4.413.847,14
OUTRAS OBRIGACOES	523.155,92
ADIANTAMENTOS	493.958,29
PROVISOES	1.163.756,59
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	3.961.804,96
EMPRESTIMOS	2.131.134,18
CONTAS A PAGAR SOCIOS	400.000,00
OBRIGACOES FISCAIS	1.430.670,78
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	56.127.702,40
CAPITAL SOCIAL	26.135.815,08
RESERVAS	143.870,89
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	29.848.016,43



Balanco Patrimonial

Entidade: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 46.677.860/0005-99

Data do Balanço: Sábado, 30 de Junho de 2012

Descrição	Saldo
<b>ATIVO</b>	<b>73.105.718,30</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>38.380.244,89</b>
(-) DISPONIVEL	(3.580.502,11)
CLIENTES	33.232.346,71
OUTROS CREDITOS	5.605.602,49
ESTOQUES	2.815.498,41
DESPESAS ANTECIPADAS	170.887,80
IMOVEIS PARA REVENDA	136.411,59
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>34.725.473,41</b>
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	381.690,25
INVESTIMENTOS	24.749.108,47
ATIVO IMOBILIZADO	6.946.124,58
ATIVO INTANGIVEL	2.648.550,11
<b>PASSIVO</b>	<b>73.105.718,30</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>12.485.267,38</b>
FORNECEDORES	4.879.223,72
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	584.367,01
EMPRESTIMOS	5.128.716,88
OUTRAS OBRIGACOES	22.632,51
ADIANTAMENTOS	502.074,55
PROVISOES	1.368.252,71
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>5.561.731,47</b>
EMPRESTIMOS	3.866.317,31
CONTAS A PAGAR SOCIOS	400.000,00
OBRIGACOES FISCAIS	1.295.414,16
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>55.058.719,45</b>
CAPITAL SOCIAL	26.135.815,08
RESERVAS	143.870,89
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	28.779.033,48

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Registro 1 a 29

Versão 2.2.8 do Visualizador



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Balço Patrimonial

Entidade: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 46.677.860/0005-99

Data do Balço: Domingo, 30 de Setembro de 2012

Descrição	Saldo
<b>ATIVO</b>	83.978.230,16
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	48.836.302,52
DISPONIVEL	3.172.611,96
CLIENTES	37.167.516,38
OUTROS CREDITOS	5.311.064,56
ESTOQUES	3.005.598,44
DESPESAS ANTECIPADAS	43.099,59
IMOVEIS PARA REVENDA	136.411,59
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	35.141.927,64
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	381.739,46
INVESTIMENTOS	24.724.108,47
ATIVO IMOBILIZADO	7.389.836,62
ATIVO INTANGIVEL	2.646.243,09
<b>PASSIVO</b>	83.978.230,16
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	22.506.228,64
FORNECEDORES	7.672.004,74
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	789.720,57
EMPRESTIMOS	11.890.747,30
OUTRAS OBRIGACOES	22.601,31
ADIANTAMENTOS	515.013,04
PROVISOES	1.616.141,68
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	6.409.598,85
EMPRESTIMOS	4.740.471,65
CONTAS A PAGAR SOCIOS	400.000,00
OBRIGACOES FISCAIS	1.269.127,20
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	55.062.402,67
CAPITAL SOCIAL	26.135.815,08
RESERVAS	143.870,89
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	28.782.716,70

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Registro 1 a 29

Versão 2.2.8 do Visualizador



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



Balço Patrimonial

Entidade: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 46.677.860/0005-99

Data do Balço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Saldo
ATIVO	81.701.748,22
ATIVO CIRCULANTE	45.995.042,12
DISPONIVEL	4.824.479,49
CLIENTES	29.808.926,25
OUTROS CREDITOS	7.482.737,77
ESTOQUES	3.456.359,69
DESPESAS ANTECIPADAS	286.127,33
IMOVEIS PARA REVENDA	136.411,59
ATIVO NAO CIRCULANTE	35.706.706,10
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	381.788,54
INVESTIMENTOS	24.841.170,61
ATIVO IMOBILIZADO	7.839.810,88
ATIVO INTANGIVEL	2.643.936,07
PASSIVO	81.701.748,22
PASSIVO CIRCULANTE	16.834.779,82
FORNECEDORES	3.918.442,99
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	1.333.508,18
EMPRESTIMOS	10.418.802,94
OUTRAS OBRIGACOES	193.550,53
PROVISOES	970.475,18
PASSIVO NAO CIRCULANTE	9.319.478,89
EMPRESTIMOS	6.254.206,94
FINANCIAMENTOS	1.422.431,71
CONTAS A PAGAR SOCIOS	400.000,00
OBRIGACOES FISCAIS	1.242.840,24
PATRIMONIO LIQUIDO	55.547.489,51
CAPITAL SOCIAL	26.135.815,08
RESERVAS	143.870,89
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	29.267.803,54

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Registro 1 a 29

Versão 2.2.8 do Visualizador



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 46.677.860/0005-99

Período: 01 de Janeiro a 31 de Março de 2012

Descrição	Valor
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	896.796,34
LUCRO BRUTO	9.560.997,26
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	92.136.969,09
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(82.575.971,83)
(-) DESPESAS COM VENDAS	(4.871.780,76)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	(576.748,58)
(-) DESPESAS COM ENTREGAS	(4.147.807,75)
(-) DESPESAS COM ARMAZENAGEM	(147.224,43)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(3.098.063,63)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(3.098.063,63)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(222.879,47)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(222.879,47)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	(471.477,06)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	(471.477,06)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Registro 1 a 14

Versão 2.2.8 do Visualizador



Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 46.677.860/0005-99

Período: 01 de Abril a 30 de Junho de 2012

Descrição	Valor
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(296.875,55)
LUCRO BRUTO	9.019.634,47
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	88.644.837,87
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(79.625.203,40)
(-) DESPESAS COM VENDAS	(4.902.809,60)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	(612.441,00)
(-) DESPESAS COM ENTREGAS	(4.116.643,21)
(-) DESPESAS COM ARMAZENAGEM	(173.725,39)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(4.275.429,35)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(4.275.429,35)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(236.520,11)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(236.520,11)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	80.249,04
OUTRAS RECEITAS	80.249,04
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	18.000,00
OUTRAS RECEITAS	18.000,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Registro 1 a 16

Versão 2.2.8 do Visualizador



Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 46.677.860/0005-99

Período: 01 de Julho a 30 de Setembro de 2012

Descrição	Valor
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	768.358,62
LUCRO BRUTO	10.050.245,20
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	102.288.925,13
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(92.238.679,93)
(-) DESPESAS COM VENDAS	(4.629.495,17)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	(634.207,91)
(-) DESPESAS COM ENTREGAS	(3.798.787,16)
(-) DESPESAS COM ARMAZENAGEM	(196.500,10)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(3.987.887,32)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(3.987.887,32)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(364.469,77)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(364.469,77)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	305,00
OUTRAS RECEITAS	305,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	2.481,45
OUTRAS RECEITAS	2.481,45
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	(302.820,77)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	(302.820,77)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Registro 1 a 18

Versão 2.2.8 do Visualizador





Demonstração de Resultado do Exercício

Entidade: RISEL COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

CNPJ: 46.677.860/0005-99

Período: 01 de Outubro a 31 de Dezembro de 2012

Descrição	Valor
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	3.082.757,09
LUCRO BRUTO	10.935.742,55
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	93.984.458,41
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(83.048.715,86)
(-) DESPESAS COM VENDAS	(4.433.152,99)
(-) DESPESAS COMERCIAIS	(441.562,97)
(-) DESPESAS COM ENTREGAS	(3.875.880,91)
(-) DESPESAS COM ARMAZENAGEM	(115.709,11)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(4.554.532,89)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(4.554.532,89)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(205.492,66)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(205.492,66)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.942.217,49
OUTRAS RECEITAS	1.942.217,49
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	(602.024,41)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	(602.024,41)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Registro 1 a 16

Versão 2.2.8 do Visualizador





01/08/2013



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DISTRITAL DE PAULÍNIA**

**CERTIDÃO Nº: 7615457**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro Distrital de Paulínia, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 31/07/2013, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de. \*\*\*\*\*

**RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 46.677.860/0001-65, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Paulínia, 1 de agosto de 2013.

Tatiane Abreu Junqueira  
Chefe de Seção Judiciário

PEDIDO Nº:

0000152





30/07/2013



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO Nº: 7594614**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 29/07/2013, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**RISEL**, CNPJ: 46.677.860/0005-99, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 30 de julho de 2013.

Odilon Luis de Oliveira  
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

**PEDIDO Nº:** 3184516





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3332-5100 - Almoz.:(17)33325126 C.G.C. 48.344.014/0001-59  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)



Guaíra, 09 de Maio de 2011.

Of. Assunto: Atestado de Capacidade Técnica  
A Empresa Risel Combustíveis Ltda.

Venho por intermédio desta, mui respeitosamente, comunicar que esta empresa faz entrega de Óleo Diesel do pregão presencial n ° 16/2010 , processo 56/2010 contrato que teve início em 30/04/2010 até 30/04/2011, sendo entregue 350.000.litros, conforme pedido no edital, as entregas foram feitas conforme contrato e dentro dos prazos estipulados conforme pedidos.

Certo de ter atendido ao vósso pedido , elevo meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

José Natal Pereira  
Diretor do Almoarifado





EM BRANCO



**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**  
**RELAÇÃO DE TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETAHISTA (TRR) DE COMBUSTÍVEIS,**  
**EXCETO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, GASOLINA E ÁLCOOL COMBUSTÍVEL**  
**AUTORIZADOS ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2013**

#	Autorização	Razão Social	CNPJ	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP
1	252/09	2 IRMAOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	43.544.287/0001-23	RUA DR. ELTON CESAR, N.º 919	CAMPOS DOS AMARA	CAMPINAS	SP	13082-070
2	534/08	A. BERTELLA & CIA LTDA	87.506.986/0001-54	AVENIDA RIO GRANDE, N.º 880	BAIRRO VERA CRUZ	PASSO FUNI	RS	99040-000
3	213/11	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BELTRÃO LTDA.	75.628.867/0001-95	RUA ALAGOAS, N.º 2.476	SÃO CRISTÓVÃO	FRANCISCO	PR	85601-080
4	422/07	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS FUZER LTDA	88.211.701/0001-10	SÃO MIGUEL, S/N	SÃO MIGUEL	RESTINGA S	RS	97200-000
5	230/07	ABASTECEDORA GRAL LTDA.	05.830.793/0001-90	RUA SÃO PEDRO, 2.445-E, S/N	JARDIM AMÉRICA	CHAPECO	SC	89803-401
6	195/10	ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	93.184.323/0001-63	TRAVESSA JARDINS S/N,	CAMOBI	SANTA MARI	RS	97095-240
7	602/13	ACX DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	15.640.144/0001-80	RODOVIA BR 101, KM 298, S/N.º, FUNDOS	AREINHA	VIANA	ES	29135-000
8	162/09	AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	81.632.093/0001-79	RUA POMERODE, N.º 36	VILA NOVA	JARAGUA DO	SC	89259-480
9	381/09	AGRINCO REVENDEDORA DE OLEO DIESEL LTDA	15.534.712/0001-68	RODOVIA BR 163, KM 324, S/N - A DIREITA,	ZONA RURAL	RIO BRILHAN	MS	79130-000
10	554/09	AGRIPETRO - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBU	10.439.340/0001-77	RUA VICTOR CASEMIRO, Nº 115, BLOCO 2	CENTRO	ITÁPOLIS	SP	-
11	612/10	AGRODIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	87.199.451/0001-88	RUA PINHEIRO MACHADO, N.º 2.280	CENTRO	CACHOEIRA	RS	96506-610
12	452/07	AGROPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓL	07.253.371/0001-24	RUA ANTONIO CALSAVARA, S/N - QUADRA	PQ. INDUSTRIAL IV	IBIPORA	PR	86200-000
13	277/08	ALAMINI TRANSPORTES LTDA	80.692.866/0001-40	RODOVIA SC 444, KM 04, S/Nº	LIRI	ICARA	SC	88820-000
14	239/09	ALCIONE MOREIRA & CIA LTDA	08.091.710/0001-86	RUA ARAUCÁRIA, S/N	RONDA	PRUDENTOP	PR	84400-000
15	228/09	ALPA PETRÓLEO LTDA.	65.382.137/0001-01	RODOVIA BR 354 KM 334,8, S/N	ZONA RURAL	SAO GOTAR	MG	38800-000
16	48/10	AMADO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	17.576.083/0001-64	RUA SAO JOSE, N.º 458	CENTRO	UNAI	MG	38610-000
17	69/09	AMERICA COMBUSTIVEIS LTDA	41.246.125/0001-83	AVENIDA JORNALISTA EDSON REGIS, 913	IBURA	RECIFE	PE	51220-000
18	581/08	AMERICAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.268.532/0001-30	AVENIDA ALVARENGA PEIXOTO,, 530	INCONFIDENTES	SAO GONCA	MG	37490-000
19	302/07	AMERICAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEI	63.844.807/0001-20	AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	BENFICA	BENEVIDES	PA	68795-000
20	99/09	AMIGAO REVENDEDOR DE DIESEL LTDA	00.109.567/0001-09	RODOVIA BR 280 KM 220, S/N	ÁGUA VERDE	CANOINHAS	SC	89460-000
21	351/07	ANA GILDA DA COSTA MACEDO	64.429.400/0001-08	RUA ARAPONGAS, N.º 4.911,	ZONA RURAL	UBERLANDIA	MG	38401-730
22	491/10	ANDRADE MONTENEGRO COMÉRCIO DE PETRÓLEO	06.974.793/0001-26	RUA CAJARÁ, Nº 40	PRAZERES	JABOATÃO D	PE	54340-210
23	501/08	ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS	02.293.026/0001-09	RODOVIA BR 070, S/N.º	ZONA RURAL	CAMPO VER	MT	78840-000
24	237/07	ARACY RODRIGUES GONÇALVES	34.612.143/0001-76	AVENIDA ALACID NUNES, KM 02, S/N, S/N	JARDIM ORIENTE	ALTAMIRA	PA	68573-500
25	588/08	ARARA AZUL TRR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVIES LTD	07.675.128/0001-02	RUA RIO DE JANEIRO, 163	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	ES	29164-051
26	384/07	ARCO DIESEL LTDA.	90.062.951/0001-88	RUA JOÃO LUIZ DA ROCHA, N.º 300	SANTO ANDRÉ	LAJEADO	RS	95900-000
27	200/07	ATADIESEL COMÉRCIO DE DIESEL E LUBRIFICANTES	02.549.051/0001-00	RUA ALZIRO ZARUR, N.º 832, S/N	JARDIM GUANABARA	ARACATUBA	SP	16026-000
28	386/10	ATEM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	10.901.632/0001-80	RODOVIA PA 457, KM 27, SALA A	ALTER DO CHAO	SANTAREM	PA	68109-000
29	248/07	AVANTTI COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.793.634/0001-98	RUA GIOVANNI CARNOVALLI, 79	PARQUE BRISTOL	SAO PAULO	SP	04191-000
30	455/13	BCA DIESEL LTDA.	08.379.459/0001-50	RODOVIA BR 369, KM 447, LOTE 561-B-4	PARQUE INDUSTRIAL	UBIRATÁ	PR	85440-000
31	373/07	B. P. DE ARAÚJO	63.855.266/0001-36	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 02, S/N,	BELA VISTA	ITAITUBA	PA	68180-000
32	423/07	BARRIL DIESEL LTDA.	15.036.528/0001-98	RUA JUSCELINO KUBSTCHECK 640, S/N	CASTELANDIA	PRIMAVERA	MT	78850-000
33	418/10	BATAVO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.107.770/0001-08	AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 2324	CENTRO	CARAMBEI	PR	84145-000
34	190/07	BAURU PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	43.544.121/0001-07	RUA PLINIO DE CAMARGO, 8-69, S/N	VISTA ALEGRE	BAURU	SP	17021-020
35	285/07	BELLENZIER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TRR LTD	05.195.866/0001-19	RODOVIA BR 386, KM 176,9, S/N - LADO DIS		CARAZINHO	RS	99500-000
36	37/10	BETÃO DIESEL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	72.312.077/0001-08	RUA PAISSANDU, 1.420	ALTO DA GLÓRIA	MAMBORE	PR	87340-000
37	327/07	BRAS - DIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	01.610.556/0001-62	RUA MANOEL MARQUES, 348, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	GUAIRA	SP	14790-000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





38	40/08	BRASCOM COMBUSTIVEIS LTDA	04.621.697/0001-79	AVENIDA FERNANDO ALBUQUERQUE, 250	BAIRRO JK	ANAPOLIS	GO	75105-040
39	290/07	BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA	00.966.250/0001-80	RUA GENTIL PRUDENTE CORREA, 992-A, S	CENTRO	AMERICO BR	SP	14820-000
40	521/09	CACIDIESEL COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO L	68.980.390/0001-47	ESTRADA VICINAL TUPÁ-PARNASO S/Nº KI	SÃO GONÇALO	TUPA	SP	17603-750
41	519/08	CACIQUE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	03.835.656/0001-12	RUA H, 4145-SUL	PARQUE TRIUNFO / AN	TERESINA	PI	64022-000
42	437/10	CAMARÁ PETRÓLEO LTDA.	39.395.132/0001-03	RUA DR. VICENTE BURIAN, 207	CAMARA	SERRA	ES	29173-080
43	408/08	CAMERA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	87.358.412/0001-86	AVENIDA ANGELO SANTI, 187	GETÚLIO VARGAS	SANTO AUGI	RS	98590-000
44	642/13	CAMP TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHIS	10.931.316/0001-50	RODOVIA BR 373, S/N.º, KM 265	RIO DOS PATOS	PRUDENTOF	PR	84400-000
45	82/10	CAMPO DIESEL COMERCIO DE PETROLEO LTDA	01.859.604/0001-50	RUA PROFESSOR JERÔNIMO B. VILELA, 1	SERRA AZUL	JATAI	GO	78800-000
46	279/07	CAMPOFERT DIESEL LTDA	02.015.213/0001-12	RODOVIA MG 427, S/N	ZONA RURAL	CONCEICAO	MG	38120-000
47	309/10	CAPITAL COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA.	84.552.470/0001-58	AVENIDA GUAPORÉ, Nº 3672	AGENOR M. DE CARVA	PORTO VELH	RO	-
48	52/09	CARAPINA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	39.345.236/0001-03	RUA RIO NOVO, S/N	NOVA CARAPINA	SERRA	ES	29170-170
49	186/07	CARBOROIL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	61.881.611/0001-80	AVENIDA CARIOCA, 306	VILA CARIOCA	SAO PAULO	SP	04225-000
50	513/08	CASCA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.	08.282.987/0001-96	RODOVIA BR 163., S/N	ZONA RURAL	SORRISO	MT	78890-000
51	158/08	CASTOLDI DIESEL LTDA.	26.810.556/0001-37	RUA NOVA OLINDA, N.º 85, S/N	JARDIM PRESIDENTE	CUIABA	MT	78030-600
52	317/07	CAVALO MARINHO COMBUSTÍVEIS LTDA.	02.078.557/0001-70	RUA DR. ALTINO TEIXEIRA, 845, S/N	PORTO SECO	SALVADOR	BA	41316-900
53	413/08	CCL - COMÉRCIAL DE COMBUSTÍVEIS LONGUINI LTDA	00.557.829/0001-90	RUA DO ROSÁRIO, 30	CENTRO	VARGEM GR	SP	13880-000
54	513/10	CCNC-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOIVA DA COLI	46.463.147/0001-19	RUA CRISTIANO CLEOPATH, 1847,	BAIRRO DOS ALEMÃO	PIRACICABA	SP	13400-240
55	474/10	CCNI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVA IGUAQU L	00.855.511/0001-95	RUA JOAO MIGUEL JAPUR, 250,	JARDIM NOVA IGUAQU	PIRACICABA	SP	13423-035
56	221/07	CENTENARIO DIESEL LTDA	88.345.947/0001-85	RUA HERMES DA FONSECA, 265, S/N	RIO BRANCO	CANOAS	RS	92200-150
57	95/07	CENTRAL TRR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	84.324.417/0001-08	RODOVIA BR 364, S/N	-	RIO BRANCC	AC	69918-340
58	76/08	GENZE TRANSPORTES E COMERCIO COMBUSTIVEIS	15.447.568/0001-22	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 5.698, BL	VILA ELIANE	CAMPO GRA	MS	79103-010
59	236/08	CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS P	78.695.996/0001-94	RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, S/N	SÃO JOAQUIM	UNIAO DA VI	PR	84600-000
60	260/07	CERRADO DIESEL COMÉRCIO LTDA.	06.070.410/0001-95	RUA PERNAMBUCO, 788, S/N	SETOR INDUSTRIAL	BALSAS	MA	65800-000
61	406/08	CHARRUA DIESEL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CO	89.636.591/0001-00	AV. PRESIDENTE VARGAS, 3860, S/N	CENTRO	ESTEIO	RS	93260-006
62	271/07	COBODIESEL COM. DERIVADOS DO PETROLEO LTDA	80.792.344/0001-10	RUA LUIZ CARLOS ZANI, Nº 4493, S/N	PARQUE INDUSTRIAL	IBIPORA	PR	86200-000
63	85/10	COCOMAR TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETA	09.604.352/0001-20	ESTRADA OSWALDO DE MORAES CORRÊ	PARQUE INDUSTRIAL	MARINGÁ	PR	87065-240
64	227/08	COESA TRANSPORTE REVENDA RETALHISTA DE CO	00.595.036/0001-65	RODOVIA SP 225, S/N.º, KM 02	ZONA RURAL	AGUAI	SP	13860-000
65	633/09	COLINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO E DERIVADO	02.257.404/0001-90	RUA CESAR AUGUSTO DALCOQUIO, Nº 498	SALSEIROS	ITAJAI	SC	-
66	239/07	COM ENERGIA LTDA.	41.740.358/0001-38	RUA FORMINSA, 69, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	FORMIGA	MG	35570-000
67	368/08	COMBAS, COMBAS & FERNANDES LTDA.	05.056.185/0001-70	AVENIDA JOSE BRANDAO, S/N	AEROPORTO	PEDRO AFOI	TO	77710-000
68	250/07	COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETR	61.425.765/0001-68	RUA ANTONIO FREDERICO 565, S/N	IPIRANGA	SAO PAULO	SP	04224-030
69	292/07	COMBUSTÍVEIS BOA SAFRA LTDA.	02.721.057/0001-05	RUA JOSÉ ZADOROSNY, 669, S/N	CENTRO	PAPANDUVA	SC	89370-000
70	154/07	COMBUSTÍVEIS GASOIL LTDA.	75.226.100/0001-30	AVENIDA ITAMARATI, N.º 3432	PARQUE INDUSTRIAL	ROLANDIA	PR	86600-000
71	444/10	COMBUSTIVEIS RHRIS LTDA	94.524.964/0001-82	LINHA VENTANIA S/N,	DISTRITO	CHAPADA	RS	99530-000
72	276/12	COMBUSTÍVEL SUPER SAFRA LTDA.	08.948.969/0001-09	RUA JOÃO DA CRUZ KRALING, N.º 485	CENTRO	CANOINHAS	SC	89460-000
73	574/08	COMBUSTRAN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	47.495.429/0001-60	RUA COSTA BARROS, 2800, S/N	VILA PRUDENTE	SAO PAULO	SP	03210-000
74	3/08	RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA.	46.677.860/0001-65	ESTRADA MUNICIPAL PLN 145, Nº 7000, S/N	CHACARA FORTALEZA	PAULINIA	SP	13140-000
75	272/09	COMERCIAL CORDEIRO DE DERIVADOS DE PETROLE	68.331.891/0001-00	RUA XINGU, 121,	VILA CARIOCA	SAO PAULO	SP	04222-020
76	327/10	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAVERÁ LTDA	87.383.998/0001-39	AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 2098, PROLONG	CIDADE ALTA	ALEGRETE	RS	97545-081
77	281/08	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SCHWANCK LTDA	87.062.337/0001-01	RUA FELIX GRIVOT, 490 - NÚCLEO B, S/N	IPIRANGA	URUGUAIAN	RS	97505-470
78	589/09	COMERCIAL SUL DIESEL LTDA	87.552.162/0001-10	AV. HERBERT HADLER, 1258,	DISTRITO INDUSTRIAL	PELOTAS	RS	96050-460
79	206/13	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BOM RETIRO LTDA.	13.870.921/0001-57	RODOVIA PR 493, 4300 FUNDOS	BOM RETIRO	PATO BRANC	PR	27930-070
80	103/11	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS COTRIEL LTDA.	08.100.439/0001-06	AVENIDA JOÃO BERTANI, N.º 30	CENTRO	ESPUMOSO	RS	99400-000
81	379/09	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DO PARA LTDA	04.720.868/0001-17	AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, N.º 1.386	ZONA RURAL	ANANINDEU	PA	67030-160





82	421/09	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GÁVEA LTDA.	00.853.071/0001-37	RUA CELSO RAMOS, 1853,	GÁVEA	JACINTO MA	SC	88950-000
83	206/07	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA	00.449.484/0001-50	AV. ITAUBA, S/N, LOTES 14 E 15, QD. 02, S/N	-	VILHENA	RO	78995-000
84	115/10	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LUSTER LTDA	01.618.972/0001-07	RUA MONTEIRO LOBATO 48,	NOVO ESTEIO	ESTEIO	RS	93270-030
85	106/09	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PARATI LTDA	87.359.626/0001-77	ROD. RS, 155 KM 02	XV DE NOVEMBRO	IJUI	RS	98700-000
86	556/08	COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA	01.731.881/0001-83	RUA MEDIANEIRA, 715	CENTRO	MISSAL	PR	85890-000
87	337/07	COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO SÃO JOSÉ	75.674.424/0001-30	RUA PAULO MILEK SOBRINHO, 1206, S/N	VILA SANTA CRUZ	CASTRO	PR	84168-040
88	375/07	COMÉRCIO DE PETRÓLEO CORAL LTDA	08.467.668/0001-55	AVENIDA SILVIO JORGE ZANETTE, S/Nº	ZANETTE	MELEIRO	SC	88920-000
89	25/08	COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS ALTO	87.036.687/0001-01	RUA SÃO MIGUEL, 628, S/N	-	TRES DE MA	RS	98910-000
90	431/08	COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS BORE	88.641.253/0001-95	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2.520 - SEGUNDA	ARCO IRIS	PANAMBI	RS	98280-000
91	20/09	COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS UPAC	87.766.481/0001-29	RUA JOANA DE ASSIS BRASIL, 1846	VILA KENNEDY	DOM PEDRIT	RS	96450-000
92	166/07	COMÉRCIO E TRANSPORTES CR LTDA.	00.249.580/0001-55	RUADOS VEREADORES, 640	CENTRO	RIO DO SUL	SC	89160-000
93	347/08	COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS PAN	73.552.358/0001-09	RODOVIA RS 342, KM 161 - AV. PERIMETRA	RODOVIA RS 342	CRUZ ALTA	RS	98045-180
94	417/07	COMERCIO E TRANSPORTES WALBER LTDA	87.216.925/0001-52	RUA GAL. CASSAL MARTINS BRUM, 537, S/N	SÃO PEDRO	CARAZINHO	RS	99500-000
95	217/07	COMPECRIL COMERCIO DE DERIVADOS PETRÓLEO C	79.940.979/0001-38	RODOVIA SC 444, KM 01, S/N, S/N	PRESIDENTE VARGAS	ICARA	SC	88820-000
96	596/09	COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL	77.890.846/0001-79	COLONIA VITORIA ENTRE RIOS, S/N	-	GUARAPUAV	PR	83100-000
97	189/07	COQUEIRO TRANSPORTE E REVENDA LTDA	87.550.588/0001-35	BR 116KM 453, S/N	1º DISTRITO	SÃO LOUREN	RS	96170-000
98	306/07	CORAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LT	02.497.869/0001-19	AV. BARROS REIS, 634, S/N	JD. ELDORADO	SALVADOR	BA	40310-010
99	168/07	COTRASOL COMERCIO E TRANSPORTES DE OLEOS L	75.100.164/0001-90	AV. TIRADENTES, 5753, S/N	JARDIM SÃO FRANCIS	LONDRINA	PR	86044-270
100	293/09	CRISPETROL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	60.455.953/0001-76	RUA BENEDITO VALADARES RIBEIRO, 225	JARDIM NOVA CUMBIC	GUARULHOS	SP	07141-310
101	145/07	CRUZOLEO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	45.349.495/0001-05	AVENIDAGOVERNADOR JÂNIO QUADROS,	VILA SANTA CRUZ	CRUZEIRO	SP	12700-000
102	558/08	CUNHADO DIESEL LTDA	01.990.950/0001-73	AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MAR	JARDIM ALVORADA	CAMPO MOU	PR	87308-580
103	492/09	DAMINELLI COMERCIO E TRANSPORTES DE PETRÓL	00.913.861/0001-60	AVENIDA PEDRO SIMON, Nº 403	CENTRO	ERMO	SC	88930-000
104	181/08	DCW DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	64.397.300/0001-39	RUA ELVIRA ALVES DA ROCHA, 360, S/N	VILA BOA ESPERANÇA	BETIM	MG	32680-280
105	655/09	DICOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	02.101.923/0001-65	RUA BELGICA, 2200,	JARDIM PLANALTO	RIBEIRAO PF	SP	14075-000
106	376/10	DIESEL SUL COMBUSTÍVEIS LTDA.	02.025.566/0001-01	AVENIDA SANTA TECLA, Nº 1457	GETÚLIO VARGAS	BAGE	RS	96412-000
107	316/10	DIESELBRAS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	00.230.893/0001-61	RUA NORTE, Nº 51 B	JARDIM TREVÃO	PARANAIBA	MS	79500-000
108	243/09	DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA D	26.831.727/0001-04	AVENIDA EDGAR LOPES DE FARIAS, S/N -	ANEL VIÁRIO	CAMPO GRA	MS	79097-840
109	166/08	DIPEL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	61.529.269/0001-54	RUA GAMA LOBO, 1475,	IPIRANGA	SÃO PAULO	SP	04269-000
110	176/10	DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	02.885.812/0001-97	AV BRASIL QD. C LT. 19 Nº 5484,	PARQUE SÃO JOÃO	ANAPOLIS	GO	75183-050
111	120/08	DISAGRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.402.670/0001-58	RUASANTA RITA, S/N	VILA SÃO JOAO	TORRES	RS	95560-000
112	174/07	DISBRA DIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR	67.452.854/0001-80	AVENIDA ANTÔNIO HENRIQUE LARANJEIR	PARQUE INDUSTRIAL	OSASCO	SP	06268-112
113	234/09	DISCRETA TRANSPORTADORA REVEND E RETALHIST	15.594.278/0001-01	AV. AM 396 - BR 101 KM 92,	PARQUE DOS FAROIS	NOSSA SENH	SE	91600-000
114	525/09	DISTRIBUIDORA CAVALO MARINHO LTDA	01.705.138/0001-59	AV. SÃO JOAO BATISTA, 1464,	PONTO NOVO	ARACAJU	SE	49097-000
115	26/08	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	AVENIDA GENEROSO MARQUES, S/N	CENTRO	CORONEL VI	PR	85550-000
116	335/07	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BISCAIA LTDA.	07.046.320/0001-21	RODOVIA PR 160, S/N, S/N	TRIÂNGULO	TELEMACO B	PR	84269-090
117	308/07	DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO E DERIVADOS TRR PF	06.200.912/0001-93	RUA JOÃO MARTINS SOBRINHO, S/N - GLE	RESSACA	SANTO ANT	SP	13830-000
118	250/09	DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO ENTRE RIOS LTDA.	74.007.576/0001-17	RODOVIA BR 163, S/N, KM 324,5	PARQUE INDUSTRIAL	RIO BRILHAN	MS	79130-000
119	2/08	DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO FORMIGA LTDA	71.155.642/0001-08	RUA SETE, 33, S/N	DEL REY	FORMIGA	MG	35570-000
120	220/07	DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO MELEIRO LTDA	85.306.116/0001-06	RODOVIA SC 449, N.º 211, EDVAR PELEGR	ESTREITO	MELEIRO	SC	88920-000
121	121/10	DIVIPETROL COMERCIO DE DERIVADOS DE PET. LTD	71.235.063/0001-75	RUA WILSON SANTOS, 1380,	CENTRO INDUSTRIAL	DIVINOPOLIS	MG	35500-286
122	371/07	DUMASZAK COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓL	05.872.409/0001-11	RUACESAR AUGUSTO DALÇOQUIO, 5550	SALSEIROS	ITAJAI	SC	88311-500
123	275/07	ELDORADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	03.633.170/0001-00	AVENIDA CALIL JOSE DIB, 74, S/N	JARDIM ALVORADA	TAQUARITIN	SP	15900-000
124	640/09	ELIOMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSP	94.605.342/0001-89	RUA JUVENCIO R DA SILVA, S/Nº	CENTRO	RONDA ALTA	RS	99670-000
125	46/08	EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO	00.409.382/0001-01	RUA ANTONIO ZOCCAL, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	GENERAL SA	SP	15300-000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





126	243/10	FABIANDRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	75.678.169/0001-02	RODOVIA BR 020 KM 312, S/Nº - TERRENO	VILA ROSÁRIO	CORRENTINA	BA	47650-000
127	356/07	FACCINI & CIA LTDA	87.058.673/0001-80	RODOVIA BR 158, KM 200, S/N, S/N	SUBÚRBIOS	CRUZ ALTA	RS	98005-970
128	241/12	FAIDIGA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS	03.349.161/0001-83	RUA DOS MANACÁS, N.º 1.073	ÁREA INDUSTRIAL	SINOP	MT	78550-000
129	265/07	FANAL COMERCIO DERIVADOS PETROLEO LTDA	43.896.562/0001-78	AVENIDA HENRY FORD, 2262, S/N	VILA PRUDENTE	SAO PAULO	SP	03109-001
130	381/10	FANAL PIRACICABA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	68.949.346/0001-74	AVENIDA SÃO PEDRO, S/N.º, LOTE 3 - QUADRA	NOVA AURORA	SÃO PEDRO	SP	
131	188/07	FANBAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	02.399.647/0001-63	RODOVIA PR 468, QUADRA 4, LOTES 12 A 20	PARQUE INDUSTRIAL	UMUARAMA	PR	87502-970
132	174/10	FLASH COMBUSTÍVEIS LTDA	68.497.163/0001-65	RUA SILVANA THEOFILO, 37,	VILA BOA ESPERANÇA	BETIM	MG	32680-300
133	532/10	FLORESTA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - EPP - N	08.907.459/0001-85	Rua Caranã, nº 12	FLORESTA	SANTAREM	PA	68025-770
134	257/07	FLUMINENSE TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RET	04.874.416/0001-90	ESTRADA DO ICUI GUAJARÁ, S/N, S/N	ICUI	ANANINDEUA	PA	66080-970
135	16/09	FORTALEZA DIESEL LTDA.	05.761.880/0001-32	RUAPRINCIPAL, S/N	DECIOLANDIA	DIAMANTINO	MT	78400-000
136	402/07	FUSÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO	05.338.747/0001-78	ALAMEDA PREFEITO AUGUSTO BALBINO M	CENTRO	SAO SEBASTIAO	MG	37567-000
137	280/07	GADENS & TABISZ LTDA	05.959.091/0001-00	AVENIDA ANA PAULINA STADLER, 1700	ZONA RURAL	IMBITUVA	PR	84430-000
138	477/11	GALPETRO COMÉRCIO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL LTDA	10.834.549/0001-35	AVENIDA MASCARENHAS DE MORAIS, N.º	CHÁCARAS RIO PETR	DUQUE DE CAXIAS	RJ	25230-030
139	145/09	GASODIESEL PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	43.544.170/0001-40	RUA COIMBRA, 438	PARQUE INDUSTRIAL	RIBEIRAO PRETO	SP	14075-450
140	441/10	GASOLEO COMBUSTÍVEIS LTDA.	11.060.932/0001-46	RUA ITAPECURU MIRIM, Nº 168 (ex-Rodovia	PRAZERES	JABOATÃO DO VALLE	PE	54335-000
141	569/08	GELLER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	01.170.800/0001-13	RUA CUIABÁ, 301 - N	ÁREA INDUSTRIAL	LUCAS DO RIO VERDE	MT	78455-000
142	273/07	GERAIS DIESEL TRR LTDA	04.200.194/0001-20	RUA BENEDITO POVOA QD. 34 LOTE 14, S/N	SETOR BRASIL	DIANOPOLIS	TO	77300-000
143	350/07	GRANDE LAGO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DERIV	06.887.378/0001-35	RUA BRAS EMILIANO, 542, S/N	AREA INDUSTRIAL	SANTA TEREZINHA	PR	85875-000
144	272/10	GRANOIL LTDA.	29.326.360/0001-60	RUA DO ALHO, Nº 500, MERCADO SÃO SEBASTIAO	PENHA CIRCULAR	RIO DE JANEIRO	RJ	21011-000
145	250/11	GRIGOLETTO & CIA LTDA.	59.297.473/0001-45	RUA PAU DO CAFÉ, N.º 1.702	CASA GRANDE	DIADEMA	SP	09961-040
146	237/09	GROSSI DIESEL LTDA.	94.929.007/0001-36	RODOVIA RS 569, KM 32	SUBURBIO	BARRA FUNIL	RS	99585-000
147	469/09	GUARAPUAVA DIESEL COMERCIO TRANSP.DERIV.PE	76.184.407/0001-88	ROD. BR 277 KM 357,	JARDIM AEROPORTO	GUARAPUAVA	PR	85030-230
148	554/08	GUTERRES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	87.408.464/0001-10	AV. GETULIO VARGAS, 9289 - BR 116,	SÃO JOSÉ	CANOAS	RS	92420-221
149	535/09	H.M. COUTINHO PETROLEO LTDA	29.302.205/0001-03	RUA PORTO ALEGRE, 309,	TRINDADE	SAO GONCALVES	RJ	24456-530
150	387/08	HUGO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	08.459.635/0001-63	RODOVIA SC 449 - EDEVAR PELEGRINI, 11	ZANETTE	MELEIRO	SC	88920-000
151	460/08	I. R. COSTA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUST	05.999.322/0001-00	AVENIDA ITAÚBA, LOTES 08 E 09, S/N.º, S/N	SETOR 11	VILHENA	RO	78995-000
152	343/08	IBRAS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTD	82.478.744/0001-80	RUA BRASIL, 18	CENTRO	LONDRINA	PR	86010-200
153	248/10	IJUIDIESEL COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUST	87.414.082/0001-07	RUA OSVALDO ARANHA - Nº 136		IJUI	RS	-
154	354/07	IPANEMA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	02.571.937/0001-42	AVENIDA DOUTOR LAMARTINE PINTO DE A	SETOR IPANEMA	CATALAO	GO	75705-220
155	259/07	IPE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	81.584.971/0001-28	RUA MATO GROSSO, 50, S/N	CENTRO	IRINEOPOLIS	SC	89440-000
156	222/07	IPEOLEO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	03.662.454/0001-16	AV MASCARENHAS DE MORAIS, 886	CHACARAS RIO PETR	DUQUE DE CAXIAS	RJ	25230-030
157	62/2011	ITAIMBÉ COMBUSTÍVEIS LTDA.	87.147.419/0001-59	RODOVIA BR287, N.º 8.401, KM 244	SAN CARLOS	SANTA MARIA	RS	97070-150
158	369/10	ITAIPU DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RET	75.619.783/0001-95	AVENIDA IGUAÇU, N.º 949	CENTRO	SAO MIGUEL DO SUL	PR	85877-000
159	446/07	ITUPETRO COM. E TRANSPORTE DE DERIVADOS PET	68.405.083/0001-32	RUA AQUILINO LIMONGI, 439	VILA ESPERANÇA	ITU	SP	13311-530
160	305/08	J. C. ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.713.577/0001-40	RUA CORONEL JOSÉ BITTENCOURT, 12, S	CENTRO	TAMBAU	SP	13710-000
161	170/13	J. DRESCH & CIA. LTDA.	81.741.860/0001-88	RODOVIA BR 163, S/N.º, KM 16.1, LADO ESQ	LINHA SÃO LUIZ	MERCEDES	PR	85998-000
162	249/07	J. W. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	06.073.055/0001-08	AVENIDASEBASTIÃO HERCULANO DE SOUZA	SETOR INDUSTRIAL	JATAI	GO	75802-202
163	489/09	J.F. COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBS. LTDA	01.418.791/0001-37	RODOVIA MT 170, KM 0, S/N - SALA 01,	ITAMARATI NORTE	CAMPO NOVO	MT	78360-000
164	225/07	JACUI COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS	87.292.116/0001-20	BR 290 KM 175, S/N	1º DISTRITO	BUTIA	RS	96750-000
165	168/08	JALES PETROLEO LTDA	01.255.326/0001-22	RUA AUREO FERNANDES DE FARIA, 1479,	DISTRITO INDUSTRIAL	JALES	SP	15700-000
166	161/07	JAMAICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	68.880.053/0001-88	RUA DR. CAMPOS, 636 - FUNDOS, S/N	CENTRO	CERQUILHO	SP	18520-000
167	384/09	JAROL COMBUSTÍVEIS LTDA	87.759.981/0001-33	RUA PROFESSOR PAULO ZANOTTA DA CR	FRAGATA	PELOTAS	RS	96050-000
168	452/12	JETA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE	04.890.765/0001-03	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, N.º 5.400, BLOC	CHAPADA	ARAUCÁRIA	PR	83707-754
169	321/10	JHT COMBUSTÍVEL E TRANSPORTES LTDA.	00.337.120/0001-89	RUA SAPUCAIA, 187-N	INDUSTRIAL NORTE	NOVA MUTUÁ	MT	78450-000





170	283/07	JOCOIL COMBUSTIVEIS LTDA	45.209.269/0001-10	RODOVIAWASHINGTON LUIZ, S/N	ZONA RURAL	MIRASSOL	SP	15130-000
171	315/08	JOMAR OIL T.R.R. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTD	50.894.070/0001-09	AV. LEONOR ABDO JORGE, 920,	JARDIM DA TORRE	CATANDUVA	SP	15800-000
172	199/07	JOCAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANT	00.510.738/0001-07	RUAPEDRO JOSÉ LAROCA, 1667	JARDIM SANTA ADELIA	ARARAQUAF	SP	14808-300
173	599/10	JUCAR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.	01.405.443/0001-25	RODOVIA BR 290, KM 481, N.º 228	DISTRITO INDUSTRIAL	ROSÁRIO DC	RS	97590-000
174	378/10	JUPEL PETROLEO JUJZ DE FORA LTDA	21.443.718/0001-22	RUA JULIO DIONISIO CARDOSO 900, 2º ANI	DISTRITO INDUSTRIAL	JUIZ DE FOR	MG	36092-020
175	390/07	KIRST TRR LTDA.	05.198.812/0001-07	RUA CUIABA, 70-N, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	LUCAS DO R	MT	78455-000
176	588/09	LABOROIL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	66.907.346/0001-86	RUA ANTONIO FREDERICO 645,	VILA CARIOCA	SAO PAULO	SP	04224-030
177	537/09	LOANDA DIESEL LTDA	79.073.813/0001-61	RUA ESTADOS UNIDOS, 1575,	PARQUE INDUSTRIAL	LOANDA	PR	87900-000
178	467/09	LOCATELLI DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	00.929.059/0001-69	RUA DA CONQUISTA, 123	JARDIM NOROESTE	CAMPO GRA	MS	79045-100
179	529/08	LUBRIDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRI	75.215.830/0001-35	RUA MARIA C. FAVORETO, 145,	PARQUE INDUSTRIAL	SERTANOPC	PR	86170-000
180	509/09	LUBRIFICOMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	83.339.291/0001-74	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO Nº 744	COMERCIO	BELEM	PA	-
181	208/08	LUBRIMAK TRR DIESEL LTDA.	72.485.642/0001-39	AVENIDA CONEGO LUIZ WALTER HANQUE	VILA VIEGAS	CAMAQUA	RS	96180-000
182	265/10	LUBRIVAC COMERCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTI	91.659.698/0001-07	BR 116 KM 40,5 NR. 5000,	PRADENSE	VACARIA	RS	95200-000
183	113/12	LUIZ ZANCHET	12.497.435/0001-72	ESTRADA RS 500, KM 1	BRAGA	CONSTANTIN	RS	99680-000
184	405/08	LUMIDIESEL - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓL	05.966.432/0001-75	RODOVIA BR 487 - ESTRADA BOIADEIRA, K	CHACARA SANTA IZABE	CAMPO MOL	PR	87300-970
185	98/07	M.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	03.036.017/0001-97	ESTRADA DA PEDREIRINHA, 203, S/N	GUANABARA	ANANINDEU	PA	67010-200
186	22/08	MAGALHAES DISTRIBUIDORA DE DIESEL E TRANSPO	00.713.496/0001-40	RUA JOSE ABATTE, 911, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	SÃO JOSE D	SP	13720-000
187	119/08	MAIOCHI PETROLEO LTDA	05.287.643/0001-81	RUA 213, S/N - VENDOLINO CAMER (ANTIG	PONTA COMPRIDA	GUARAMIRIN	SC	89270-000
188	111/10	MANDIPETRO - TRANSPORTADORA RETALHISTA LTD	05.092.071/0001-85	RODOVIA BR 116, S/N, KM 135	CENTRO	MANDIRITUB	PR	83800-000
189	341/08	MARANGONI PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	01.521.555/0001-41	ROD. SP 351 KM 207,	ZONA RURAL	CATANDUVA	SP	15800-000
190	59/11	MARCA RS COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	10.338.988/0001-57	RUA DAS PAINEIRAS, N.º 259 N, QUADRA E	INDUSTRIAL NORTE	NOVA MUTUI	MT	78450-000
191	403/07	MARIA OLIVIA SOUZA GUIMARAES DE ARAUJO	02.013.914/0001-12	RUA ANTONIO VICENTE DO NASCIMENTO,	VILA NOVA	SANTA RITA	MG	37775-000
192	453/08	MARIO ROBERTO TRANSPORTADORA REVENDEDOR	01.196.969/0001-42	ROD. RONAN ROCHA, S/Nº, KM 21+20 METI	ZONA RURAL	PATROCINIO	SP	14415-000
193	52/10	MAROL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	19.310.309/0001-06	AV. ROGASSIANO FRANCISCO COELHO, N	DISTRITO INDUSTRIAL	VARGINHA	MG	-
194	212/08	MARPEIRO TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA.	04.948.652/0001-03	RUA SOLFERINO AGOSTINI, 1000	SANTA LUCIA	MARAU	RS	99150-000
195	232/07	MARTINI COMBUSTIVEIS LTDA.	24.956.245/0001-55	RODOVIA BR 158, KM 238, S/N, S/N	ZONA RURAL	AGUA BOA	MT	78635-000
196	258/07	MARTINS & BEZERRA LTDA.	97.420.392/0001-80	RODOVIA MT 338, KM 4.5, S/N - FUNDOS, S	GLEBA TAQUARAL	JUARA	MT	78575-000
197	214/07	MASTER DIESEL TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.	02.759.803/0001-50	RUA VALDIR DOERNER, 1523, S/N	SETOR INDUSTRIAL	SINOP	MT	78550-000
198	142/07	MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	37.350.519/0001-00	RUA 35, Nº 6070, S/N	JK NOVA CAPITAL	ANAPOLIS	GO	75110-390
199	106/07	MAXIMINO PASTORELLO & CIA LTDA	73.818.767/0001-04	RODOVIABR 158 - KM 517, S/N	NUCLEO BOM RETIRO	PATO BRANC	PR	85503-390
200	192/07	MERCOLUB PETROLEO LTDA	04.799.975/0001-82	RUATHERIBAL MOREIRA DE ARAUJO, 206	DISTRITO INDUSTRIAL	MONTES CLA	MG	39404-001
201	506/08	MINACU DIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR	03.840.360/0001-90	RODOVIA GO 241, KM 01, S/N - QUADRA 2	JARDIM EMILIA	MINACU	GO	76450-000
202	312/10	MONTEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	01.613.125/0001-50	RUA JOSÉ SOARES, Nº 1321	NOSSA SENHORA DE	MONTES CAR	MG	38500-000
203	159/10	MOREIRA DIESEL TRR II LTDA.	11.138.508/0001-77	RUA JATOBÁ, Nº 33, QUADRA 33, LOTE 05,	JARDIM IMPERIAL	LUIZ EDUAR	BA	47850-000
204	336/07	MT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04.275.611/0001-01	RODOVIA BR 174, KM 240, S/N, S/N	ZONA RURAL	PONTES EL	MT	78250-000
205	288/09	MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓL	75.212.316/0001-46	RODOVIA DA UVA, n.º 3.617, Km 05	ROCA GRANDE	COLOMBO	PR	83402-000
206	478/10	MUNDIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.727.601/0001-51	RODOVIA BR 262, KM 9.9, S/N	AREINHA	VIANA	ES	29140-000
207	359/07	MUTIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO	75.061.838/0001-94	RUA DAS INDUSTRIAS, 28, S/N	JARDIM CIDADELA	LONDRINA	PR	86072-300
208	562/08	NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	00.230.384/0001-39	RUA ROSALIA CUBIS WEIGERT, 315	JARDIM CONTORNO	COLOMBO	PR	83402-730
209	236/10	NECO COMBUSTIVEIS LTDA	00.453.500/0001-89	AV. SETEMBRINO DE CARVALHO, 2300,	IPIRANGA	URUGUAIAN	RS	97500-440
210	48/08	NOBRE TRANSPORTES LTDA.	79.865.580/0001-30	RODOVIA BR 153, S/N - TREVO DE ACESSO	-	CONCORDIA	SC	89700-000
211	397/07	NOVA MARINGA COMBUSTIVEL LTDA	37.436.623/0001-11	AV. AMOS BERNARDINHO ZANCHET, S/N, S	CENTRO	NOVA MARIN	MT	78445-000
212	241/09	OESTE DIESEL LTDA	05.496.095/0001-08	RODOVIA BR 020, KM 606, S/N, S/N	-	BARREIRAS	BA	47800-000
213	133/08	OLEO ORIENTAL LTDA.	01.417.454/0001-25	RUA DOLOR GODINHO, 46, S/N	CENTRO	VARJAO DE	MG	38794-000



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large checkmark and the name 'SA'.



214	647/10	O. PERICO & CIA. LTDA.	02.207.631/0001-01	RUA JOSÉ CASSIANO DE MESQUITA, N.º 2	CENTRO	SÃO SEBAST	SP	12790-000
215	333/07	PAMPEANO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	72.422.819/0001-58	BR 158 KM 199,7, S/N	-	CRUZ ALTA	RS	98045-030
216	135/10	PAPAGAIO DIESEL LTDA.	03.283.785/0001-45	RUA RUI BARBOSA, Nº 1383	SÃO JOÃO	ARAGUAINA	TO	78807-190
217	428/09	PARATI PETROLEO S/A	01.247.439/0001-86	RUA FELICIO MANOEL DE OLIVEIRA, 265,	SANTA CRUZ	JUIZ DE FOR	MG	36088-000
218	284/07	PETROAR - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	05.819.907/0001-09	RUA JOSÉ BERTÃO, S/N - LOTE 310/A-8, S/	GLEBA RIBEIRÃO SAR	MARIALVA	PR	86990-000
219	526/10	PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	02.684.965/0001-76	ESTRADAMUNICIPAL PLN 145, 2500	SANTA TEREZINHA	PAULÍNIA	SP	13140-000
220	321/07	PETRODUQUE 2 TRANSPORTE COMÉRCIO DE ÓLEO	40.355.539/0001-88	AVENIDA MASCARENHAS DE MORAIS Nº 7	CHÁCARA RIO PETRO	DUQUE DE C	RJ	25231-320
221	193/10	PETROFAN COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.498.827/0001-77	RUA CARLOS ABREU, 45	CONJUNTO IVO MULL	ASSIS CHAT	PR	85935-000
222	357/07	PETROFAZ COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVAD	26.816.447/0001-27	AVENIDA GOIAS, 1980 - SALA 01, S/N	PARQUE UNIAO	CHAPADA O	MS	79560-000
223	324/07	PETROFFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.537.296/0001-06	RODOVIABR386, S/N	FLORESTA	NOVA SANTA	RS	92480-000
224	191/08	PETROLASKOS COMÉRCIO E TRANSPORTE RODOVIA	86.775.376/0001-93	RUA MILLA, 63, S/N	JARDIM DIONE	CASCADEL	PR	85813-550
225	362/07	PETROLEO QUERENCIA LTDA - EPP	04.338.339/0001-53	RODOVIA MT 100, KM 61-A, S/N, S/N	ZONA RURAL	ALTO TAQUA	MT	78785-000
226	412/09	PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.179.490/0001-35	RUA LUIZ PASTEUR, Nº 435	CILO III	LONDRINA	PR	86073-020
227	293/08	PETROLUX COMERCIAL LTDA	67.355.313/0001-33	EST. DO JATHAY 175, S/N	VILA MENCK	CARAPICUIB	SP	06390-180
228	262/07	PETROLUZ DIESEL LTDA	00.976.718/0001-18	AV. GOV. JULIO JOSE DE CAMPOS, 5133, S	CENTRO	VARZEA GRA	MT	78150-000
229	369/08	PETRONUNES - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E F	75.790.493/0001-00	RUA ANTONIO HÜLSE, 1.153,	CENTRO	TUBARAO	SC	88704-220
230	320/08	PETROPORA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	03.737.521/0001-14	RODOVIA BR 463, KM 07, S/N, S/N	ZONA URBANA	PONTA POR	MS	79900-000
231	441/08	PETROPORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	02.184.945/0001-36	RODOVIA PA 150, KM 11, QD. 01, LT. 01, S/	VILA MATRINCHÃ	MARABA	PA	68508-970
232	477/09	PETRO-RIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	00.275.287/0001-62	RUA ENIO PIPINO, 5515,	SETOR INDUSTRIAL	SINOP	MT	78550-000
233	228/10	PETRORIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	37.602.372/0001-06	AVENIDA ONIAS JOSE BORGES, 1525,	PQ. INDUSTRIAL IPEG	SANTA HELE	GO	75920-000
234	342/12	PETROSAFRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.412.548/0001-50	RODOVIA DO XISTO, KM 186,1, FUNDOS	MARIENTAL	LAPA	PR	83760-000
235	187/07	PETROSERV COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLE	43.227.610/0001-35	AVENIDA PADRE ARLINDO VIEIRA, 155	VILA NOSSA SENHOR	SÃO PAULO	SP	04297-000
236	295/07	PETROSOJA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	02.696.014/0001-17	RODOVIA BR 230, Nº 2505, QUADRA 11 - L	PARQUE MARAVILHA	BALSAS	MA	65800-000
237	417/10	PETROVALE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	00.938.747/0001-95	AVENIDA JOÃO JORGE GARCIA LEAL, Nº 6	PARQUE INDUSTRIAL	GUAIÁRA	SP	14790-000
238	589/10	PETROVERA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	28.356.533/0001-20	AUTOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 770/824	IBITIOCA	CAMPOS DO	RJ	28120-000
239	76/10	PETROVILA COMBUSTIVEIS LTDA	65.105.041/0001-98	RUA JOAO VALERIO, 177, S/N	VILA BOA ESPERANCA	BETIM	MG	-
240	230/10	PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	75.100.818/0001-85	RUA AUGUSTO SEVERO, 415,	VILA NOVA	TOLEDO	PR	85900-000
241	592/09	PIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.682.782/0001-45	ROD. MT 320 KM 33,	ZONA RURAL	COLIDER	MT	78500-000
242	369/07	POXTO - ENTREGA EXPRESSA DE COMBUSTIVEL LTD	04.983.216/0001-75	RUA DO AREAL, 614, S/N	PARQUE PEREQUÊ	ANGRA DOS	RJ	23900-000
243	118/10	PRECOL PROVIDORA RETALHISTA DE COMBUSTIVEL	87.234.753/0001-40	RODOVIA 474, S/N.º, KM 0,5	VELOSO	SANTO ANT	RS	95500-000
244	451/08	PRIMAVERA DIESEL LTDA	00.183.277/0001-05	RUA BERNARDO DO CAMPO, ESQ. GUANA	CENTRO	PRIMAVERA	MT	78850-000
245	224/07	QUERODIESEL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMB	89.839.450/0001-86	AV GETULIO VARGAS,8907, S/N	VILA SÃO LUIZ	CANOAS	RS	-
246	545/08	R PANDOLFO & CIA LTDA	87.079.885/0001-44	RUA JOSE MENDES, 694,	JARDIM AMÉRICA	VACARIA	RS	95200-000
247	54/08	RAVATO DIESEL LTDA	02.578.240/0001-01	RODOVIA BR 476, KM 144, S/N, S/N	CENTRO	SÃO MATEUS	PR	83900-000
248	34/10	RECOL REVENDEDOR DE PETROLEO COLONIAL LTDA	00.661.573/0001-66	AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA, N.º	MATA GRANDE	SETE LAGO	MG	35702-383
249	36/10	RECOM REVENDEDORA DE ENERGIA COMBUSTIVEL	45.043.064/0001-08	RODOVIA SP 127 RIO CLARO/PIRACICABA	JARDIM NOVA RIO CL	RIO CLARO	SP	13502-390
250	88/08	RECREIO TRANSPORTES LTDA.	68.513.118/0001-57	RODOVIA BR 354, KM 62, S/N, S/N	ZONA RURAL	CARMO DO F	MG	38840-000
251	246/09	REDEP REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETROLE	20.466.389/0001-72	RUA DESEMBARGADOR MILTON DOS REIS	ITAPOÁ	BELO HORIZ	MG	31710-160
252	81/08	REFAMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	02.748.270/0001-00	ROD. SP 328 - ANEL VIÁRIO-CONTORNO N	ZONA RURAL	RIBEIRAO P	SP	14040-800
253	271/08	REPELUB REVENDEDORA DE PETRÓLEO E LUBRIFIC	06.048.777/0001-02	RUAVIGO, 40	GRANJAS SÃO JOÃO	BETIM	MG	32556-590
254	119/10	RIBAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.752.247/0001-64	RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 460	CENTRO	SÃO MIGUEL	PR	85877-000
255	611/10	RIO BRANCO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	64.277.247/0001-32	AV. RIO GRANDE, 5.000 - C-01,	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERABA	MG	38001-970
256	191/07	RIO CLARO DIESEL LTDA	00.963.025/0001-90	RUA BOCHNIA ESQ ESP SANTO LT 1, 2, 3	JARDIM BELO HORIZO	RONDONOP	MT	78705-380
257	38/08	RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	43.544.295/0001-70	RODOVIAASSIS CHATEAUBRIAND, 2001	CENTRO	SÃO JOSE D	SP	15061-500





258	83/08	RODA VIVA - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PET	03.560.854/0001-10	RODOVIA BR 010, KM 1672, S/N - FUNDOS	-	PARAGOMIN	PA	68625-970
259	264/07	RODOMILHO DIESEL LTDA.	06.952.350/0001-34	RUA PROFESSOR LAUMAR SANTOS, 327, S	PLANALTO	PATOS DE M	MG	38706-301
260	216/07	RODRIGUES SALLES & CIA. LTDA. - EPP	05.325.941/0001-19	RODOVIA VICE PREFEITO HERMENEGILDO	PAINEIRAS	ITUPEVA	SP	13295-000
261	703/10	ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE	11.496.657/0001-08	ACESSO LINHA SEMINÁRIO, N.º 550 - FUND	LINHA SEMINÁRIO	TURVO	SC	88930-000
262	385/08	ROYAL DIESEL LTDA.	13.289.343/0001-60	SETOR IN/SUL, LOTE 02, BLOCO C	SETOR DE INFLAMÁVE	BRASÍLIA	DF	71225-000
263	175/07	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.	75.415.075/0001-32	SERVIDAO NORMA RUDNICK, 111, S/N	PIRABEIRABA	JOINVILLE	SC	89239-230
264	426/09	RUERA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	94.864.212/0001-60	LOCALIDADE BR 290, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	ROSARIO DC	RS	97590-000
265	139/09	RURAL DIESEL LTDA.	72.218.779/0001-27	ESTRADA GENUNCIA, KM 02 LOTE 257 B	ZONA RURAL	FLORAI	PR	87185-000
266	636/09	SAFRA DIESEL LTDA	76.578.202/0001-87	RODOVIA SC 480, 941	QUEDAS DO PINHAL	CHAPECO	SC	89801-970
267	326/09	SAN MARTIN AGRODIESEL LTDA	02.442.969/0001-48	RUA ELVINO RAMOS NOGUEIRA, 1319,	CENTRO	SAO GABRIE	MS	79490-000
268	149/10	SANTA IZABEL TRANSPORTE REVENDEDOR RETALHIS	00.411.566/0001-06	RUA DA CONQUISTA, 420	JARDIM NORDESTE	CAMPO GRA	MS	79045-100
269	253/07	SANTA ROSA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	02.262.550/0001-04	RODOVIA BR 259, KM 61, S/N, S/N	HONORIO FRAGA	COLATINA	ES	29700-000
270	176/07	SANTO ANDRE TRANSPORTE E COMERCIO DE COMB	36.879.849/0001-24	RUAAYRTON SENA, 45	DISTRITO INDUSTRIAL	SORRISO	MT	78890-000
271	164/07	SANTOS & MERLO LTDA.	79.854.667/0001-01	RUA TUPI, 2203	CENTRO	PATO BRANC	PR	85501-010
272	242/10	SANTOS & POSSA LTDA.	89.914.329/0001-71	RUA JOÃO ANTÔNIO DUTRA, Nº 116	GASPAR DUTRA	SANTIAGO	RS	97700-000
273	386/11	SÃO JORGE TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETAL	10.677.489/0001-94	AVENIDA PREFEITO NELSON CUNHA, N.º 5	JARDIM SÃO LUIZ	CONCHAL	SP	13835-000
274	318/10	SÃO LEOPOLDO TRR DIESEL LTDA.	53.819.934/0001-16	AVENIDA MIGUEL PASTUSZAK, Nº 275	PARQUE PARAISO	ITAPECERIC	SP	06852-150
275	113/10	SAPEZAL DIESEL E TRANSPORTES LTDA.	26.607.507/0001-00	AVENIDA PREFEITO ANDRE ANTONIO MAC	CENTRO	SAPEZAL	MT	78365-000
276	585/09	SARARE DISTRIBUIDORA DE OLEO DIESEL LTDA	95.434.395/0001-47	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 1242	VERA CRUZ DO OEST	CASCADEL	PR	85804-200
277	616/10	SCHON DIESEL LTDA.	02.041.021/0001-80	RUA JOSE PAULO DE SOUZA SIQUEIRA, 64	CONJ. SANTA REGINA	PITANGA	PR	85200-000
278	215/07	SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA	01.051.296/0001-32	AVENIDAMARTINHO LUTERO, S/N	ZONA RURAL	CAMPO NOV	MT	78360-000
279	163/08	SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RET	07.551.295/0001-33	ESTRADAFEDERAL BR 116, S/N.º	VILA CRISTINA	CAXIAS DO S	RS	95090-050
280	160/07	SERRA DO MAR PRODUTOS DE PETROLEO LTDA	45.251.964/0001-40	RUA JOSE GONCALVES TORRES, 279, S/N	JARDIM DAS INDUSTR	CUBATAO	SP	11500-300
281	198/07	SERTANEJO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	01.138.840/0001-88	RODOVIA MARECHAL RONDON S/N KM 646	ZONA RURAL	ANDRADINA	SP	16900-000
282	648/09	SERTAO COMERCIAL DE PRODUTOS DERIVADOS DE	01.543.070/0001-59	AV. PAUZANES DE CARVALHO, 988,	SETOR ELDORADO	RIO VERDE	GO	75903-060
283	377/07	SERVDIESEL VALE DO IVAÍ LTDA.	05.860.692/0001-61	PATRIMÔNIO BEM-TI-VI, S/N - CHÁCARA 19	PATRIMONIO BEM-TE-	ARAPUA	PR	86884-000
284	474/08	SETE ESTRELA DIESEL LTDA	01.146.738/0001-24	RUA DAS ANDORINHAS Nº 70	CAMPINAS	PINDAMONH	SP	12400-000
285	30/09	SHALON DIESEL LTDA.	02.751.036/0001-32	AVENIDA INDUSTRIAL, 66	INDUSTRIAL	AGUA BOA	MT	78635-000
286	370/07	SHAULLIN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHI	01.353.824/0001-08	ROD. BR 163 KM 739,3, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	SORRISO	MT	78890-000
287	612/09	SIEPIERSKI & ROCHA LTDA	01.273.673/0001-88	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 72,	MONTE CASTELO	TEIXEIRA DE	BA	45996-245
288	210/08	SIVIERO DIESEL LTDA	76.592.286/0001-03	RUA PORTO ALEGRE, S/N, ESQUINA C/AR	CENTRO	XANXERE	SC	89820-000
289	233/10	SO DIESEL COMERCIAL LTDA	87.265.096/0001-06	AVENIDA SANTA TECLA, KM 05, S/N,	SANTA TECLA	BAGE	RS	96413-000
290	281/07	SOL DIESEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01.776.432/0001-51	RUA PAPA PAULO VI, 51 Q. 1 LOTE 8 E 9, S	ALDEIA DE BARUERI	BARUERI	SP	06440-080
291	405/09	SOMBRIO DIESEL LTDA.	00.156.920/0001-01	RUA ALBERTO SANTOS, N.º 71,	CENTRO	SOMBRIO	SC	88960-000
292	419/08	SORVELI DIESEL LTDA.	24.960.361/0001-48	RUA FOZ DO IGUAÇU, 21,	CENTRO	SORRISO	MT	78890-000
293	291/10	SPESSATTO DIESEL LTDA.	37.187.705/0001-70	AVENIDA JOAQUIM TEIXEIRA ALVES, Nº 30	CENTRO	DOURADOS	MS	-
294	212/10	STRAZZA-PETRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	01.467.397/0001-99	AVENIDA JOSE BENI, 732,	BAIRRO INDUSTRIAL	CASA BRANC	SP	13700-000
295	354/10	SUPEROIL COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO	69.055.069/0001-19	RUA ALBINO DE MORAES, 395,	VILA CARIOCA	SAO PAULO	SP	04223-120
296	172/08	T.R.S. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS	03.570.333/0001-44	RUA JOÃO SVERZUT, 409, S/N	JARDIM DAS PALMEIR	SERTAOZINH	SP	14177-298
297	351/09	TRANS RETA TRANSPORTADORA REVENDEDORA E F	50.366.855/0001-09	AVENIDA DONGUINHA MERCADANTE, 3400	JARDIM PAINEIRAS	AVARE	SP	18705-650
298	235/08	TRANSCODIL TRANSPORTE E COMERCIO DE DIESEL	00.693.135/0001-80	STRC TRECHO 04 CONJ A LOTE 02, S/N	GUARÁ	BRASILIA	DF	71225-500
299	724/10	TRANSCOIL TRANSPORTTE COMERCIO DE COMBUST	87.248.688/0001-01	RUA LUIZINHA ARANHA, N.º 1.815	SUBÚRBIOS	ITAQUI	RS	97650-000
300	252/10	TRANSCOPEL TRANSP E COM DE DERIVADOS DE PE	08.523.912/0001-50	RUA PASTOR MANOEL LEAO, 1902,	NEÓPOLIS	NATAL	RN	59067-060
301	340/08	TRANSDIESEL TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS CAR	89.787.196/0001-10	AV. FLORES DA CUNHA, 2962, S/N	GLÓRIA	CARAZINHO	RS	99500-000

Handwritten signatures and initials in blue ink.





302	546/09	TRANSDIQUE TRANSP. REV. RET. OLEO DIESEL O.C.B	96.369.293/0001-58	LOC ROD FAUSTO SANTOMAURO SN KM 7	ASSISTENCIA	RIO CLARO	SP	13500-270
303	293/07	TRANSHONORIO DIESEL LTDA	37.369.725/0001-61	AVENIDA CLOVIS RODRIGO DO VALE 540,	VILA ESPLANADA	GOIATUBA	GO	75600-000
304	494/08	TRANSNETO ARARAQUARA TRANSPORTES LTDA	67.547.323/0001-70	AVENIDA DOS CALABRESES, 60 - SALA 01,	VILA FREITAS	ARARAQUARA	SP	14810-276
305	496/09	TRANSPOL - DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	15.672.546/0001-66	RUA BOM JESUS DA LAPA 100,	RETIRO	SALVADOR	BA	40323-300
306	193/07	TRANSPORTADOR REVENDEDOR OLIVI LTDA	83.376.335/0001-36	RODOVIA PA 150, S/Nº, QUADRA B, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	MARABA	PA	68514-000
307	93/11	TRANSPORTADORA AGRO DIESEL LTDA.	76.388.008/0001-39	RUA JULIANA, N.º 35	COLÔNIA CASTROLAN	CASTRO	PR	84196-200
308	580/10	TRANSPORTADORA AMAZONIA DIESEL LTDA	63.830.889/0001-54	RODOVIA BR 316, KM 10, S/N - GALPAO A,	URIBOCA	MARITUBA	PA	67200-000
309	105/10	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA.	08.405.781/0001-06	RODOVIA BR 265, KM 412	CENTRO	SANTANA DA	MG	37195-000
310	447/07	TRANSPORTADORA DALMAZO LTDA.	00.871.483/0001-08	RODOVIA BR 163, KM 845.1, S/N, S/N	ALTO DA GLÓRIA	SINOP	MT	78550-000
311	318/08	TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETROLEO B	00.861.401/0001-36	RUA TIRADENTES, 1113	CENTRO	AMAMBAI	MS	79990-000
312	145/08	TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LT	13.529.482/0001-13	TRAVESSA DA AVENIDA A RADIAL A, S/N	JARDIM PARAÍSO	CAMACARI	BA	42800-000
313	55/08	TRANSPORTADORA PENIEL LTDA.	04.843.781/0001-37	RUA DAS PITANGAS, ESQUINA COM A RUA	CENTRO	IPIRANGA DO	MT	78578-000
314	401/10	TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA KIS	86.843.125/0001-07	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, S/N.º	PROLONGAMENTO PR	CHOPIZINHO	PR	85560-000
315	231/07	TRANSPORTADORA TABORDA LTDA	78.175.734/0001-07	ROD. BR 116 KM 130,2 S/N, S/N	RIO MAURICIO	MANDIRITUB	PR	83800-000
316	165/07	TRANSPORTADORA VALE DA SERRA LTDA	15.024.193/0001-98	AV. A, S/N, S/N	CENTRO	AGUA BOA	MT	78635-000
317	207/07	TRANSPORTE DE PETRÓLEO PERIN LTDA.	76.377.993/0001-87	ROD. SC 302, KM 4, S/N	CENTRO	CACADOR	SC	89500-000
318	177/07	TRANSPORTES AVILA LTDA	83.946.806/0001-02	AVENIDASAO CRISTOVAO, 2496	ARIRIÚ	PALHOCA	SC	88135-400
319	439/07	TRANSPORTES E REVENDA DE COMBUSTIVEIS PAIO	87.275.384/0001-33	RODOVIA BR 153 KM 39 S/N LINHA 2, S/N	SECÇÃO DOURADO	ERECHIM	RS	99700-000
320	225/09	TRANSPORTES ENTRE IJUIS LTDA	87.862.124/0001-64	RODOVIA BR 285 KM 376, S/N	-	ENTRE-IJUIS	RS	98855-000
321	132/11	TRANSPORTES LOCATELLI LTDA.	77.396.109/0001-14	RODOVIA PR 182, S/N.º, KM 54		PALOTINA	PR	85950-000
322	451/07	TRANSTANQUE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR	38.985.529/0001-84	AVENIDAALBERTO POLICANO, 4250	DISTRITO INDUSTRIAL	FRANCA	SP	14406-100
323	74/10	TRANSVITA LTDA	16.988.255/0001-44	AV. JOÃO PINHEIRO, 6.400 - SALA C,	BORTOLAN	POCOS DE C	MG	37704-392
324	325/10	TRANZABEL LTDA	86.570.017/0001-08	ROD. MG 188, S/Nº, KM 105,	CENTRO	UNAI	MG	38610-000
325	345/07	TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.250.212/0001-76	RODOVIA BR 277, KM 452, S/N, S/N	VILA INDUSTRIAL	LARANJEIRA	PR	85301-970
326	353/09	TRR - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTA LÚCIA LT	09.458.788/0001-59	RODOVIA BR 392, Nº 2405 - FUNDOS, SALA	TOMAZZETTI	SANTA MARI	RS	97070-160
327	294/07	TRR - GROTTI COMERCIAL LTDA.	04.157.328/0001-77	AV. BELARMINO PEREIRA DE OLIVEIRA, 26	VILA OLIVEIRA	JARDINOPOL	SP	14680-000
328	125/08	TRR - ROSSATO COMBUSTIVEIS LTDA	94.584.885/0001-67	RUA DA PRODUÇÃO, 210 - FUNDOS, S/N	CENTRO	FORTALEZA	RS	98125-000
329	356/10	TRR - TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA	02.024.405/0001-95	RUA SINVAL LEITE, Nº 200, B	VILA BRETAS	GOVERNAD	MG	-
330	226/07	TRR ARIQUEMES TRANSPORTES LTDA	05.679.972/0001-78	AV. CAPITAO SILVIO, 4242, S/N	SETOR GRNADES ARE	ARIQUEMES	RO	78930-000
331	315/07	TRR AROEIRA DIESEL LTDA	37.224.466/0001-80	AVENIDA DAS MANGUEIRAS, 275	CENTRO	SONORA	MS	79415-000
332	167/07	TRR BARRAÇÃO COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.983.805/0001-16	RUA ÂNGELO LUCHESE, 100, S/N	BARRAÇÃO	BENTO GON	RS	95700-000
333	421/07	TRR BG TRANSPORTADOR REVEND. RETALHISTA PE	36.879.807/0001-93	RUASÃO JOSÉ, 1973	DISTRITO INDUSTRIAL	SORRISO	MT	78890-000
334	124/08	TRR BRASDIESEL LTDA.	05.923.723/0001-86	RUA CURITIBA, 73, S/N	NOVA BRASILIA	JI-PARANA	RO	78964-020
335	197/10	TRR COMBUSTIVEIS OURENSE LTDA	87.356.168/0001-12	RUA JOAO LUNARDI, 927, S/N	CENTRO	SAO JOSE D	RS	99870-000
336	360/07	TRR COMODORO DIESEL LTDA	01.352.566/0001-45	AVENIDA VICTOR CANDELORO., S/N	SETOR INDUSTRIAL II	COMODORO	MT	78310-000
337	610/09	TRR COMPARIN DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	06.354.598/0001-01	RODOVIA RS 430, KM 13	CENTRO	SANTA CECIL	RS	99952-000
338	130/09	TRR GANSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	00.666.588/0001-17	AV. BENJAMIM CONSTANT, 3356	CENTRO	TUPARENDI	RS	98940-000
339	20/10	TRR GARBRÁS LTDA.	01.120.935/0001-74	RUA VESPAZIANO BASTAZINI, Nº 2-45	VILA MONLEVADE	BAURU	SP	17030-070
340	248/09	TRR GILIOI LTDA	00.619.380/0001-47	ROD. SC 467 KM 37, S/N	ABELARO LUZ	ABELARDO L	SC	89830-000
341	322/07	TRR GLORIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBL	02.358.467/0001-33	AVENIDAMILITAR, 2.315	GLÓRIA	CARAZINHO	RS	95200-000
342	252/07	TRR IVAÍ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.087.578/0001-76	AV. JOSÉ NALINE, 720, S/N	LARANJA DOCE	BORRAZOPC	PR	86925-000
343	126/10	TRR KANINHA COMBUSTIVEIS LTDA.	10.595.727/0001-12	RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 910	CENTRO	TAPEJARA	RS	99950-000
344	368/07	TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA	87.317.194/0001-31	AVENIDA PORTO ALEGRE, N.º 1.738 - FUNI	DISTRITO INDUSTRIAL	IJUI	RS	98700-000
345	263/07	TRR MONTE SINAI LTDA.	05.123.356/0001-36	AV. GOIAS - ESQUINA C/ AV. 05, S/N, QUAD	SETOR SUL	PORTELAND	GO	75835-000





346	497/08	TRR MOREIRA DIESEL LTDA.	09.232.932/0001-34	LOTEAMENTO ELDORADO, QUADRA 01, LOTE	ROSÁRIO	CORRENTINA	BA	47650-000
347	389/07	TRR NAKAMURA DIESEL LTDA	70.494.109/0001-08	RUA DAS ANDORINHAS, ESQUINA COM RUA	JARDIM OLENKA	CAMPO NOVO	MT	78360-000
348	465/09	TRR NIPOBRAS CHAPADAO GAUCHO LTDA	15.542.095/0001-42	AV. DOIS, Nº 1795 - CENTRO,	CENTRO	CHAPADAO DE	MS	79560-000
349	418/07	TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA.	94.533.205/0001-86	AV. THEODOMIRO LUCIANO DE SOUZA, 50	SÃO CRISTÓVÃO	CATUIPE	RS	98770-000
350	323/07	TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E	00.579.990/0001-64	RUA TOM JOBIM, 485, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	SORRISO	MT	78890-000
351	419/07	TRR RIO BRANCO COMBUSTÍVEIS LTDA.	37.222.379/0001-94	RUA 11 DE JUNHO, 01 - ANEXO A, S/N	CENTRO	MARACAJU	MS	79150-000
352	219/07	TRR TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA E	15.370.398/0001-25	ROD. BR 163, S/N.º, KM 120, S/N	VILA GOLART	RONDONÓPOLIS	MT	78710-129
353	586/10	TRR TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	08.267.784/0001-20	RUA ADÃO VERÍSSIMO DA SILVA, S/N	LIBERDADE	DOM ELISEU	PA	68633/000
354	534/09	TRR VALE DIESEL LTDA	97.351.043/0001-53	AV. PRESIDENTE DUTRA, 3500,	VILA IZANOPOLIS	CASSILANDIA	MS	79540-000
355	170/08	TRR ZANFORLIN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	07.272.415/0001-63	AVENIDA DORIVAL DOGNANI, 275	DISTRITO INDUSTRIAL	TAQUARITUBA	SP	18740-000
356	99/07	TRR RURAL - TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALH	03.030.453/0001-59	RUARIBEIRO DO VALE, S/N	VILA OLIVEIRA	ROLANDIA	PR	86600-000
357	284/13	TOSCAN TRANSPORTES LTDA.	06.077.688/0001-94	AVENIDA LUIZ ANTÔNIO FAEDO, N.º 2.200,	DISTRITO INDUSTRIAL	FRANCISCO	PR	85601-275
358	138/10	TURBO DIESEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	73.301.327/0001-77	RUA REINALDO SANDER, S/N	SEDE	PARAI	RS	95360-000
359	584/09	UIRAPURU DIESEL LTDA	37.503.216/0001-80	RUA SAMAMBAIA, S/N - QUADRA 16 - LOTE	JARDIM ALVORADA	RIBEIRAO CA	MT	78675-000
360	532/08	UMUDIESEL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	07.472.923/0001-95	RODOVIAPR 323, S/N.º	PARQUE INDUSTRIAL	UMUARAMA	PR	87507-000
361	291/07	UNIPETRO DOURADOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	00.836.392/0001-23	RUACORONEL PONCIANO, 2790	JARDIM DOS ESTADOS	DOURADOS	MS	79831-230
362	218/07	UNIPETRO MARÍLIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	43.544.469/0001-02	RUA ALCIDES NUNES, 825, S/N	JOQUEI CLUBE	MARILIA	SP	17520-010
363	251/07	UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	00.858.886/0001-09	RODOVIA BR 267 KM 30, S/N	CENTRO	BATAGUASS	MS	79780-000
364	229/07	UNIPETRO NOVA ANDRADINA DISTRIBUIDORA DE PE	00.210.633/0001-24	RODOVIABR 134, S/N	ZONA RURAL	NOVA ANDRA	MS	79750-000
365	213/07	UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	43.511.245/0001-96	RODOVIA SP 278, S/Nº KM 2,1, S/N	JARDIM VILAR	OURINHOS	SP	19900-000
366	101/09	UNIPETRO PRUDENTE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	64.601.933/0001-17	RUA JOAQUIM CONSTANTINO, 1782	JARDIM DOS PIONEIRAS	PRESIDENTE	SP	19050-220
367	110/09	UNIPETRO TUPA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTD	43.495.480/0001-11	RUA BRASIL, Nº 1485	VILA NOVA	TUPÃ	SP	17606-050
368	34/08	V M PIVETA & CIA LTDA	00.139.636/0001-19	RUA CARLOS LUZ, 947 - SALA 1,	CENTRO	ARAPUTANGA	MT	78260-000
369	436/07	VALDEMIRO MARTENDAL & CIA LTDA	01.690.394/0001-10	ROD. SC 413, Nº 651, KM 03, S/N	VILA DO SALTO	LUIZ ALVES	SC	89115-000
370	50/10	VALE DO PARAIBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PE	45.472.115/0001-17	RUA AMBROSIO MOLINA, 475,	EUGENIO DE MELLO	SAO JOSE D	SP	12247-000
371	334/07	VALE DO TAURI TRANSPORTE LTDA	83.272.591/0001-83	RODOVIA PA 150, KM 06, S/N, S/N	NOVA MARABÁ	MARABA	PA	68509-100
372	420/07	VDI TRR LTDA.	03.807.605/0001-87	RODOVIA BR 116, KM 161, S/N - FUNDOS, S	CENTRO	QUITANDINH	PR	83840-000
373	465/08	VENSON COMBUSTIVEIS TRR LTDA	73.496.911/0001-25	AV. UIRAPURU, 130 - CHÁCARA, 130	PORTAL DA FOZ	FOZ DO IGUA	PR	85859-415
374	89/10	VIA PETRO COMBUSTIVEIS LTDA	72.540.008/0001-51	ESTRADA MUNICIPAL CHL 020, S/N	VISCONDE DE INDAIA	CONCHAL	SP	13835-000
375	438/07	VIADIESEL TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUST	38.870.978/0001-87	AV. ERNANI PIRES DOMINGUES N. 2900,	VILA SAO JORGE	SAO JOSE D	SP	15040-150
376	270/08	VIANA TRANSPORTES DE DIESEL LTDA	70.487.749/0001-90	RUA DO COMÉRCIO, Nº 4103 - CX POSTAL	PARQUE INDUSTRIAL	PRIMAVERA	MT	78850-000
377	188/10	VPI REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LT	01.485.100/0001-18	RODOVIA DOS INCONFIDENTES, S/N	CACHOEIRA DO CAMPE	OURO PRETO	MG	35400-000
378	284/11	VR TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LT	64.355.357/0001-75	RUA DOS LIMOEIROS, N.º 485	IMBIRUÇU	BETIM	MG	32680-230
379	351/11	WALENDOWSKY & CIA LTDA.	73.387.557/0001-09	RUA ALBERTO MULLER, N.º 4.980	LIMEIRA	BRUSQUE	SC	88356-001
380	282/07	WELP TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA	05.787.607/0001-87	LARGO BARÃO DE MAUÁ, 20	VILA ACTURA	DUQUE DE C	RJ	25225-210
381	154/11	ZANELLA DIESEL LTDA.	06.901.362/0001-30	RUA COSTA E SILVA, N.º 100	LAGO YARA	RENASCENÇ	PR	85610-000
382	594/09	ZEMA DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.	06.088.295/0001-86	RUA ZIZA MONTANDON, Nº 130	SÃO FRANCISCO	ARAXÁ	MG	38180-240

Obs: Os TRR's que não possuem nº de autorização não foram autorizados pela Res. ANP nº 8/07







Prefeitura Municipal de Japira -

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 PMJ

Risel Combustíveis Ltda. - CNPJ: 46.677.860/0001-65  
Estr. Munic. PLN 145, 7000 – Paulínia – SP Cep. 13.148-080  
Fone/ Fax.: (19) 3203-0672 – [licitação@mdmclass.com.br](mailto:licitação@mdmclass.com.br)

Abertura: às 09h00min do dia 28/08/2013.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/08/13  
às 08:16 hs. Nº 209/13

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação/Contratos e Convênios.  
RG: 7.305.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



Município de Japira - 2013  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 41/2013



Página: 1

Equipamento

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S10

Lot	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Vencedor
0001	0001	DIESEL S10	PETROBRÁS	120.000,00		
		Fornecedor 34522				RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA
		Rodada			Valor	
		Lance Inicial			2,39	
		1			2,37	

RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA  
JOANA ARANTES MOREIRA





# Município de Japira - 2013

## Relação de Participantes

### Pregão 41/2013



Eq: plano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
34522-9	46.677.860/0001-65	RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



# Município de Japira - 2013

## Mapa da Licitação

### Pregão 41/2013

Enquadrado

Página:1

Data abertura: 28/08/2013

Data julgamento: 28/08/2013

Data homologação:

CNPJ: 46.677.860/0001-65

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	DIESEL S10	L	120.000,00	2,37 * PETROBRÁS

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

284.400,00

CNPJ: 46.677.860/0001-65 - RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5503 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME







# Município de Japira - 2013

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 41/2013



Equipano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34522-9 RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA			CNPJ: 46.677.860/0001-65	Telefone: 19.3203.0672	Status: Habilitado		284.400,00	
Lote 001 - Lote 001							284.400,00	
01	2811 DIESEL S10	L	120.000,00	Habilitado	PETROBRÁS	2,37	284.400,00 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>							284.400,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto (08) do ano dois mil e doze (2013), às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 153/2013 de 20/08/2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a aquisição de óleo diesel S10, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa, RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ Nº 46.677.860/0001-65) representada pelo procurador Sr. LEANDRO MOREIRA. Às 09h00min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente os mesmos foram rubricados, pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente. A pregoeira acredita que a proponente está credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente, sendo rubricados pela pregoeira, membros da equipe de apoio e representante presente. Às 09h00min foi aberto o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

envelope nº. 01 "Proposta de Preços" da proponente e rubricada a proposta pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente, depois de conferida e analisada a proposta, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, sendo considerada CLASSIFICADA. A empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, apresentou o valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). Em seguida foi lido o CD da empresa classificada com o arquivo da proposta de preços da proponente no programa EsCP. Às 09h20min foi dado início a fase de lances verbais, a empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, apresentou o lance inicial no valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), referente ao Item 001 do Lote 001, dando o lance na rodada 1 no valor de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos). Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente. Depois de conferida a documentação apresentada, constatou que a proponente deixou de apresentar a cópia da documentação dos sócios, conforme pede o Item 08.01.02.2 do Edital, e como se tratava de única empresa participante, a Pregoeira solicitou que a proponente enviasse via e-mail, cópia dos referidos documentos, para posterior envio via sedex, nos demais a proponente estava de acordo com o edital de licitação, sendo considerada HABILITADA. Encerrada a fase de lances, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa, RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, foi vencedora do Item 001 no Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo ainda o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

valor total da licitação de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto á empresa declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
ROSANE APARECIDA PAGANI  
Equipe de Apoio

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio

  
CÉDILTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
LEANDRO MOREIRA  
Representante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 041/2013-PMJ.

### FATOS:

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de 03 de setembro de 2013, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



Presencial sob nº 041/2013-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, até o presente momento, conforme documentação apresentada, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 04 de setembro de 2013.

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Procuradora Jurídica

OAB/PR 38.993





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, á empresa: **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, referente ao Item 001 no Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 041/2013-PMJ.

Japira, 06 de setembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



**Código da publicação:** 1673

**Nome da Publicação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

**Data/hora Veiculação:** 09/09/2013 13:21

**Data/hora Publicação:** 10/09/2013 08:00

**Número do Ato:** 041/2013

**Tipo:** AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ementa:**

**Situação:** ATIVO

**Assunto:** HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 041/2013-PMJ.

**Observação:**





# **CN CORREIO** NOTÍCIAS

EDIÇÃO 843

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação, à empresa: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, referente ao Item 001 no Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 041/2013-PMJ.

Japira, 06 de setembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1055/2013 DE 09/09/2013

INSTITUI ÓRGÃO OFICIAL PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída como órgão oficial do Município de Japira, Estado do Paraná, para publicação de seus atos oficiais, a Empresa Jornalística Correio do Norte S/C LTDA, com o Jornal Correio de Notícias com circulação diária e cinco edições semanais de terça a sábado, na Região do Norte Pioneiro, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A contratação da Empresa instituída como órgão oficial será pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital do Pregão Presencial nº 032/2013-PMJ.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013).

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2013 - TERMO DE RATIFICAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 077/2013-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA, objetivando a aquisição de óleo diesel S10, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na cidade de PAULÍNIA/SP, sito à ESTRADA MUNICIPAL PLN, 145, Nº 7000, JARDIM FORTALEZA, CEP: 13.148-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.677.860/0001-65, representada por seu Procurador Sr. **LEANDRO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 285.009.808-69 e portador da Carteira de Identidade RG nº 30.680.992-8-SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**01.01.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do **Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**03.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**03.02.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**03.03.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

**04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 001 - VIAÇÃO; 15.451.04012-008 - MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA; 000360 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 15.782.04012-009 - MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO RURAL; 000400 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 002 - URBANISMO; 15.452.04012-011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; 000460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 05 - EDUCAÇÃO; 001 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-021 - FUNDEB 40%; 000660 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 12.361.05012-023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 000730 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 12.361.05012-026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 000850 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 12.361.05012-027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 000890 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 002 - ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-028 - FUNDEB 40%; 000940 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 12.365.05012-030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; 001030 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, do orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. A CONTRATADA deverá entregar os itens por ela vencidos, dentro dos padrões exigidos na descrição do produto, após a adjudicação, cuja requisição solicitando a entrega, será expedida pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras, ou servidor por ela designado.

06.02. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a devida solicitação, em local previamente designado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, ou servidor por ele designado, mediante conferência dos membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras ou por servidor designado para esta finalidade específica, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou outro funcionário, pois cabe a Comissão de Recebimento referido procedimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

### § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

### § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 08.01. Entregar os itens por ela vencidos, dentro dos padrões exigidos na descrição do produto, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Obras, ou servidor por ela designado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, em local previamente designado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, ou servidor por ele designado, mediante acompanhamento da entrega por servidor designado para esta finalidade, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou outro funcionário, pois cabe ao Secretário de Obras referido procedimento.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 08.07. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

R





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 10 de setembro de 2013.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
LEANDRO MOREIRA  
Risel Combustíveis Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Código da publicação:** 1676  
**Nome da Publicação:** EXTRATO do CONTRATO Nº 077/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013  
**Data/hora Veiculação:** 10/09/2013 13:22  
**Data/hora Publicação:** 11/09/2013 08:00  
**Número do Ato:** 077/2013  
**Tipo:** EXTRATO DE CONTRATO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação.  
**Observação:**





2

# OPINIÃO / EDITAIS

QUARTA-FEIRA - 11 DE SETEMBRO DE 2013 - EDIÇÃO 132

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 077/2013-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**DO VALOR:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 10 de setembro de 2013.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**LEANDRO MOREIRA**

Risel Combustíveis Ltda

**CONTRATADA**

**JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA - CNPJ: 07.117.234/0001-62**

Site: [www.correionoticias.com.br](http://www.correionoticias.com.br) - E-mail: [editais@correionoticias.com.br](mailto:editais@correionoticias.com.br)

**ESCRITÓRIO SIQUEIRA CAMPOS**

Rua Dos Expedicionários, 1525 - centro  
Siqueira Campos - Paraná

(43) 3571-3646 | 9604-4882

**ESCRITÓRIO CORNÉLIO PROCÓPIO**

Rua Mato Grosso, 135 - centro  
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3523-8250 | 9956-6679

[diagramacao@correionoticias.com.br](mailto:diagramacao@correionoticias.com.br)  
[correiodonorte@correiodonortesc.com](mailto:correiodonorte@correiodonortesc.com)

### REPRESENTAÇÃO

MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA

Rua Dep. Atílio de A. Barbosa, 76 conj. 03 - Boa Vista  
- Curitiba PR

Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3633

### DIREÇÃO

#### EDITORA CHEFE

Elizabete Gois

#### REDAÇÃO

Camila Consulin, Isa Mach

Regiane Romão, Isamara M

Bruno Marcos

#### ADMINISTRATIVO

Mirella Guilmo, Emilia Kust

Claudenice Machado,

#### COLUNISTA

Gênesis Machado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 077/2013-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, objetivando a aquisição de óleo diesel S10, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na cidade de PAULÍNIA/SP, sito à ESTRADA MUNICIPAL PLN, 145, Nº 7000, JARDIM FORTALEZA, CEP: 13.148-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.677.860/0001-65, representada por seu Procurador Sr. **LEANDRO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 285.009.808-69 e portador da Carteira de Identidade RG nº 30.680.992-8-SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**01.01.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de óleo diesel S10, com fornecimento em regime de comodato de 01(um) tanque aéreo com capacidade total de no máximo 10.000 lts e bomba, para atender a Secretaria de Obras e Secretaria de Educação. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do **Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**03.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**03.02.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**03.03.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

**04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 001 - VIAÇÃO; 15.451.04012-008 - MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA; 000360 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 15.782.04012-009 - MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO RURAL; 000400 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 002 - URBANISMO; 15.452.04012-011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS; 000460 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 05 - EDUCAÇÃO; 001 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-021 - FUNDEB 40%; 000660 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 12.361.05012-023 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 000730 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 12.361.05012-026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 000850 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 12.361.05012-027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 000890 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 002 - ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-028 - FUNDEB 40%; 000940 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 12.365.05012-030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; 001030 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, do orçamento vigente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. A CONTRATADA deverá entregar os itens por ela vencidos, dentro dos padrões exigidos na descrição do produto, após a adjudicação, cuja requisição solicitando a entrega, será expedida pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras, ou servidor por ela designado.

06.02. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a devida solicitação, em local previamente designado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, ou servidor por ele designado, mediante conferência dos membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras ou por servidor designado para esta finalidade específica, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou outro funcionário, pois cabe a Comissão de Recebimento referido procedimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 08.01. Entregar os itens por ela vencidos, dentro dos padrões exigidos na descrição do produto, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Obras, ou servidor por ela designado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, em local previamente designado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, ou servidor por ele designado, mediante acompanhamento da entrega por servidor designado para esta finalidade, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou outro funcionário, pois cabe ao Secretário de Obras referido procedimento.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 08.06. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 08.07. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 041/2013-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 10 de setembro de 2013.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
LEANDRO MOREIRA  
Risel Combustíveis Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_